



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 R1 - SEPM

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SIGA

(COMPRAS)

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02 - com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizado pela TEN CEL PM RG 57.392, Luciana Arouche Martins Cardeal de Souza, ID FUNCIONAL 2415266-8 por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM Nº 2264 de 17 de fevereiro de 2022, na forma do disposto no processo administrativo SEI-35/061/000644/2019, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos), na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, RJ – Quartel General – Diretoria de Licitações e Projetos – Seção de Pregão – telefone nº (21) 2333-2665, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente nº 3023-6, a favor da SEPM.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, n.º. 78, Centro, RJ, (Seção de Pregão), de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do n.º (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de fardamento destinado ao Batalhão de Operações Policiais Especiais da Secretaria de Estado de Polícia Militar, na forma do Termo de Referência.

2.2 O prazo máximo de entrega será de até 180 dias após a emissão da Nota de empenho

2.3 O fornecimento do objeto será de forma única, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	10	08	2022	10:00
Limite acolhimento das propostas	25	08	2022	09:00
Data de abertura das propostas	25	08	2022	09:30
Data da realização do Pregão	25	08	2022	10:00
Processo n.º	SEI-35/061/000644/2019			
Tipo	Menor preço global			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	10/08/2022			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 025/2022 R1			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.03 – Artigos de Vestuário e Uniformes

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global.

5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE está fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo 3 do Edital.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos,

tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Militar, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação,

caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.031-040 - Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da

Sessão pública, ou, alternativamente, através do email pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, os seguintes documentos:

a) declaração, na forma do Anexo 8 - Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de

Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 As comprovações técnicas serão exigidas a fim de garantir a satisfação da necessidade da aquisição, através de atestados, certidões, registros, garantias, inspeções, qualificações, resultantes de relações firmadas entre a contratada e outras pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, nos termos do Enunciado nº 39 da PGE-RJ. O referido Atestado deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

12.5.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) do objeto ou similar deste certame, devendo, ainda, observar todas as demais informações constantes no item 6 do Termo de Referência.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Será exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos produtos arrematados (uma calça, uma gandola e uma camisa combat shirt, de qualquer tamanho), a serem encaminhadas ao Pregoeiro, no endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20031-040. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio, observando-se todas as demais informações constantes no item 14 do Termo de Referência.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro

expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br ou para o fax (21) 2333-2665, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela autoridade superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.5 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

15.5.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelos Fiscais do contrato.

16.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.6 O pagamento será realizado de forma única, conforme item 8 do Termo de Referência.

16.7 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

17.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

17.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 17.1, na alínea b, do item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17.13 As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratadas ficarão impedidos de contratar com a administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os feitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por Comissão de Fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo 4), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE.

19 – DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/09/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

20 - GARANTIA

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
Anexo 4	Minuta Contratual
Anexo 5	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
Anexo 6	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO 1



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência destina-se a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO** destinado ao Batalhão de Operações Policiais Especiais da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 O Objeto do presente Termo de Referência será adquirido por meio de licitação na **Modalidade de Pregão Eletrônico**, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666/93.

2 – JUSTIFICATIVA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.1 O Batalhão de Operações Policiais Especiais tem a intenção de melhorar as condições de proteção de seus policiais durante as operações desenvolvidas por essa Unidade.

2.2 Investir no bem estar dos profissionais com a busca de tecidos modernos, os quais se utilizam da tecnologia para promover resistência ao fogo, abrasão, sem abrir mão do conforto, traz a necessidade de obter novos fardamentos específicos para todo o efetivo do Batalhão de Operações Policiais Especiais.

2.3 O uniforme e os equipamentos de proteção individual, portanto, são importantes instrumentos de trabalho que estão muito além de serem somente elementos de identificação do policial e da instituição, ou seja, eles provêm à adequada proteção do policial.

2.4 A aquisição desse fardamento deverá ser efetuada como um conjunto, visando à padronização dos equipamentos táticos utilizados pelo BOPE, aumentando os cuidados com a proteção individual do combatente, bem como criando um padrão de fácil identificação visual dos policiais do BOPE.

2.5 Conforme observado pelo BOPE (17673331), o objeto não comporta materialmente divisão sem causar prejuízo à solução como um todo, tendo em vista que a compra e produção de peças do vestuário em diversas mãos tende a provocar a falta de padronização, seja nos padrões de camuflagem, seja nos tamanhos produzidos.

2.6 Vale ressaltar que mínimas mudanças em tons de pantone nos tecidos de fornecedores distintos acarretam diferenças gritantes no padrão de camuflagem. O presente instrumento visa à contratação de um tipo de uniforme com padrões elevados de mimetismo e camuflagem nos diversos terrenos a que estão sujeitos os policiais daquela Unidade.

2.7 Há que se esclarecer que se entende como “camuflagem” o conjunto de técnicas e métodos que permitem a um dado organismo ou objeto permanecer indistinto do ambiente que o cerca.

2.8 Portanto qualquer diferença mínima pode trazer "contraste" e denunciar a posição de um ou mais policiais que ficarão expostos ao fogo inimigo.

2.9 Verifica-se, portanto, que em outras Forças ou Órgãos isso é usual no processo licitatório. A título de exemplo, pode-se citar a experiência junto ao Gabinete de Intervenção Federal, quando o EB adquiriu uniformes para a SEPM, onde foi utilizada a nomenclatura (KIT) e obtido sucesso no processo licitatório, comprando os uniformes de forma semelhante a que se busca neste processo.

2.10 Como reforço da justificativa para a aquisição em lote único, podemos citar também as licitações realizadas pela Força Nacional e o pelo Exército Brasileiro, respectivamente:

[...] 1.8 O agrupamento dos itens de 1 ao 6 no Grupo 1, dos itens 8 e 9 no Grupo 2, dos itens 10 a 13 no Grupo 3, dos itens de 15 a 18 no Grupo 4, dos itens 19 e 20 no Grupo 5, dos itens de 21 a 24 no Grupo 6, dos itens de 26 a 30 no Grupo 7, dos itens 31 e 32 no Grupo 8 e itens 34 e 35 no Grupo 9, visam uma aquisição proveniente de mesmofornecedor, respectivamente, para que se obtenham itens com a mesma tonalidade de cor, de costura, acabamento, qualidade do material, durabilidade, fixação da cor pós lavagem, etc.

1.9 A necessidade de agrupamento se evidencia em virtude da possibilidade de licitantes diferentes lograrem êxito em itens de mesmo gênero - os quais

compuseram os respectivos grupos. A ocorrência do fato descrito resultaria em peças de fardamento com tecidos com tonalidades diferentes e acabamentos diversos. Caso os itens delimitados nos respectivos grupos não estivessem assim conglomerados, não seria possível garantir uma uniformização na qualidade das peças de fardamento que, por natureza, são utilizadas em conjunto com os correspondentes itens agrupados. (Processo administrativo nº 08106.000022/2021-36).

[...] 13.5 O presente Termo de Referência não reservará cota do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois apesar de o material possuir natureza divisível, pode representar prejuízo ao conjunto e à padronização do fardamento para a tropa, uma vez que a aquisição de um mesmo item por empresas diferentes prejudicaria o controle de qualidade da Administração, pois mesmo que todas as especificações técnicas sejam cumpridas, as variações no processo produtivo das empresas pode acarretar em significativas diferenças no aspecto visual e nas demais características físicas do produto. Dessa forma, a Administração entende que a padronização dos produtos de defesa seja priorizada. (Processo administrativo nº 68349.001857/2016-42. Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2016-COLOG).

2.11 Quanto à quantidade a ser adquirida, após determinação do Diretor Geral de Apoio Logístico no sentido de limitar a aquisição aos CB e SD do BOPE, a referida Unidade encaminhou novo ETP (31284930), informando possuir em seus quadros um efetivo de 162 policiais distribuídos entre CB e SD. Nesse sentido, foram previstos dois uniformes para cada policial (2 gandas, 2 calças e 2 Combat Shirt), totalizando 324 kits completos.

2.12 A quantidade solicitada se faz necessária devido à peculiaridade do serviço executado pelo policial do BOPE. Em um serviço de 24 horas, o operador na ponta da linha realiza mais de uma operação policial, estando, por vezes, em contato com locais insalubres e perigosos, expostos a contaminações e doenças, sendo necessária, portanto, a utilização de mais de um fardamento/serviço.

2.13 Desta forma, a aquisição é necessária para dar aos policiais do BOPE o fardamento em qualidade e quantidade necessária ao desempenho de seu serviço.

3 - OBJETO

3.1. Especificação sumária:

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QNT
CALÇA OPERACIONAL				
01	158334	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: ALGODÃO/POLIAMIDA, COR: CAMUFLADA, COMPOSIÇÃO: BOLSOS LATERAIS DO TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS (DOIS BOLSOS EMBUTIDOS), LATERAIS COM DOIS BOLSOS TIPO	UND	24

		CARGO SEMI ENVELOPE, LATERAIS INFERIORES DAS PERNAS COM BOLSO AUXILIAR DO TIPO SEMI ENVELOPE (CADA LADO), TAMANHO: 40, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0181		
02	158335	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: ALGODÃO/POLIAMIDA, COR: CAMUFLADA, COMPOSIÇÃO: BOLSOS LATERAIS DO TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS (DOIS BOLSOS EMBUTIDOS), LATERAIS COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO SEMI ENVELOPE, LATERAIS INFERIORES DAS PERNAS COM BOLSO AUXILIAR DO TIPO SEMI ENVELOPE (CADA LADO), TAMANHO: 42, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0182	UND	100
03	158336	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: ALGODÃO/POLIAMIDA, COR: CAMUFLADA, COMPOSIÇÃO: BOLSOS LATERAIS DO TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS (DOIS BOLSOS EMBUTIDOS), LATERAIS COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO SEMI ENVELOPE, LATERAIS INFERIORES DAS PERNAS COM BOLSO AUXILIAR DO TIPO SEMI ENVELOPE (CADA LADO), TAMANHO: 44, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0183	UND	100
04	158337	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: ALGODÃO/POLIAMIDA, COR: CAMUFLADA, COMPOSIÇÃO: BOLSOS LATERAIS DO TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS (DOIS BOLSOS EMBUTIDOS), LATERAIS COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO SEMI ENVELOPE, LATERAIS INFERIORES DAS PERNAS COM BOLSO AUXILIAR DO TIPO SEMI ENVELOPE (CADA LADO), TAMANHO: 46, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0184	UND	60
05	158338	CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: ALGODÃO/POLIAMIDA, COR: CAMUFLADA, COMPOSIÇÃO: BOLSOS LATERAIS DO TIPO FACA, BOLSO TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALÇA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO SEMI ENVELOPE, LATERAIS INFERIORES DAS PERNAS COM BOLSO AUXILIAR DO TIPO SEMI ENVELOPE (CADA LADO), TAMANHO: 48, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0185	UND	40
GANDOLA OPERACIONAL				
06	158317	GANDOLA, CATEGORIA: UNISSEX, COR: CAMUFLADO, TECIDO: POLIAMIDA E ALGODÃO, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE E 2 BOLSOS SEMI ENVELOPES NAS MANGAS, FECHAMENTO: ZIPER E VELCRO, TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0035	UND	80
07	158318	GANDOLA, CATEGORIA: UNISSEX, COR: CAMUFLADO, TECIDO: POLIAMIDA E ALGODÃO, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE E 2 BOLSOS SEMI ENVELOPES NAS MANGAS, FECHAMENTO: ZIPER E VELCRO, TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0036	UND	170
08	158319	GANDOLA, CATEGORIA: UNISSEX, COR: CAMUFLADO, TECIDO: POLIAMIDA E ALGODÃO, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE E 2 BOLSOS SEMI ENVELOPES NAS MANGAS, FECHAMENTO: ZIPER E VELCRO, TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0037	UND	74
CAMISA DE COMBATE				
09	158363	CAMISA COMBATE, CATEGORIA: MASCULINA, COMPOSIÇÃO: CAMISA DE COMBATE COM DUAS PARTES: TRONCO E MANGAS/COLARINHO. TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.028.0002	UND	80
10	158362	CAMISA COMBATE, CATEGORIA: MASCULINA, COMPOSIÇÃO: CAMISA DE COMBATE COM DUAS PARTES: TRONCO E MANGAS/COLARINHO. TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.028.0001	UND	170
11	158364	CAMISA COMBATE, CATEGORIA: MASCULINA, COMPOSIÇÃO: CAMISA DE COMBATE COM DUAS PARTES: TRONCO E MANGAS/COLARINHO. TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.028.0003	UND	74

3.1.1 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes nos itens anteriores (ID Siga), prevalecerão as especificações técnicas detalhadas abaixo.

3.2. Especificação detalhada:

Calça camuflada operacional: Conforme Norma Técnica NPMRJ 016, constante no Anexo I;

Gandola camuflada operacional: Conforme Norma Técnica NPMRJ 017, constante no Anexo II;

Camisa de combate – Combat Shirt: Conforme Anexo III.

4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1 PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de até 180 dias após a emissão da Nota de empenho.

4.2 LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1 A entrega deverá ser realizada em dia útil e com agendamento, no horário compreendido entre 10h00min e 16h00min, no seguinte endereço: Sede do BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS DA SEPM - Rua Campo Belo, 150 – Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 21221-110; Telefone: (21) 2334-3985.

4.3 CONDIÇÃO DE ENTREGA:

4.3.1 O objeto será entregue de forma **ÚNICA**.

4.3.2 O recebimento dos Fardamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas cabendo à verificação ao representante do Contratante.

4.3.3 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos, os materiais serão rejeitados pela comissão de recebimento.

4.3.4 A empresa deverá comunicar ao Batalhão de Operações Policiais Especiais, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelos telefones (21) 2334-3981, 2334-3985 ou 2334-3991.

4.3.5 O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, fabricante, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado

pela Comissão de Recebimento de Material, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

4.3.6 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.3.7 A empresa deverá encarregar-se pela descarga do material no local citado.

4.3.8 A pretensa aquisição deverá ser nova e entregue acondicionada em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação e fabricante.

5 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

5.1. O material entregue pela CONTRATADA passará por duas fases de recebimento: primeira fase - recebimento provisório; e segunda fase - recebimento definitivo.

5.2. Na primeira fase, o material entregue será recebido provisoriamente pela Comissão Fiscalizadora, que emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP). Quando do recebimento, o material passará pela conferência quantitativa - total recebido de acordo com a Nota de Empenho e com a Nota Fiscal.

5.3. Nessa fase, a Comissão de Fiscalização deverá confeccionar o TRP em até 5 (cinco) dias após o recebimento do material.

5.4. Após o recebimento do lote de entrega, a Comissão Fiscalizadora retirará as amostras para análise de conformidade do material recebido com o Termo de Referência, lavrando o respectivo Termo de Retirada de Amostra (TRA).

5.5. O universo de amostras será lacrado diante do representante indicado pela empresa CONTRATADA e de testemunhas indicadas pela Comissão Fiscalizadora.

5.6. As amostras serão encaminhadas pela Contratante a laboratório acreditado pelo INMETRO, com vistas à realização de ensaios laboratoriais que atestem as características constantes neste Termo referentes ao tecido, pantone e tabela colorimétrica, velcro e taco (entrepernas).

5.7. Todos os custos relacionados aos ensaios laboratoriais realizados nas amostras em atendimento às exigências deste instrumento correrão por conta da empresa

CONTRATADA.

5.8. No caso do lote ter sido considerado adequado para o uso, a Comissão Fiscalizadora providenciará o atesto das Notas Fiscais e encaminhará ao Gestor do Contrato para fins de análise, deliberação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento.

5.9. Caso o lote tenha sido considerado inadequado para o uso, o objeto será rejeitado. Caso a CONTRATADA discorde do parecer, a mesma poderá protocolar perante a Comissão de Fiscalização uma contestação fundamentada e/ou solicitação de nova análise como contraprova, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de notificação da rejeição.

5.10. A não apresentação de contestação ou solicitação de contraprova por parte da CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido, acarretará na concordância da conclusão do parecer e das demais providências previstas neste Termo.

5.11. Caso a contratada opte pela contestação do parecer, suas razões serão apreciadas pela Comissão Fiscalizadora, que se manifestará em até 15 (quinze) dias após o protocolo do documento, ratificando ou retificando a conclusão anterior.

5.12. Caso a contratada opte pela solicitação de nova análise (contraprova), levando-se em consideração as características do motivo da reprovação, a mesma será enquadrada em ensaios laboratoriais e/ou inspeção visual.

5.13. Todos os custos relacionados aos ensaios laboratoriais realizados nas amostras correrão por conta da empresa CONTRATADA.

5.14. A Comissão de Fiscalização emitirá o parecer de contraprova declarando o lote ADEQUADO OU NÃO PARA O USO, em até 15 (quinze) dias após o protocolo dos documentos e/ou das amostras para a inspeção visual.

5.15. Em nenhuma hipótese será admitida mais de uma solicitação de contraprova para o mesmo lote.

5.16. Caso o lote de material seja rejeitado pela segunda vez, o mesmo não será mais recebido definitivamente, devendo a Comissão de Fiscalização notificar a CONTRATADA para a retirada do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação.

5.17. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a

ser recusado nos aspectos QUALITATIVOS, QUANTITATIVOS e de PROCEDÊNCIA. Neste caso, o recebimento provisório não importará em sua aceitação e o período para a troca não justificará o atraso na entrega dos demais lotes previstos.

5.18. O lote de material rejeitado deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação da CONTRATANTE acerca da reprovação desse material.

5.19. A reposição das amostras retiradas deverá ocorrer na mesma ocasião da formalização do TRA e no mesmo quantitativo retirado.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As comprovações técnicas serão exigidas a fim de garantir a satisfação da necessidade da aquisição, através de atestados, certidões, registros, garantias, inspeções, qualificações, resultantes de relações firmadas entre a contratada e outras pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, nos termos do Enunciado nº 39 da PGE-RJ.

6.2. O referido Atestado deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

6.3. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) do objeto ou similar deste Termo de Referência.

6.4. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

6.5. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessária para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da SEPM, e tal exigência não compromete a competitividade do certame.

7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

7.1 A reserva orçamentária se encontra no doc. 32329170.

8 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado de forma ÚNICA.
- 8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelos fiscais do contrato, para cada uma das entregas.
- 8.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 8.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 8.6 O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em contacorrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 8.7 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 8.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9 – GARANTIA

- 11.1. O prazo de garantia dos materiais será o previsto na Lei nº 8.078/90, o qual se inicia a

partir do recebimento definitivo, sem ônus para Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro.

11.2. A Garantia deve abranger qualquer defeito de fábrica ou em decorrência de desgaste prematuro, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos de fábrica ou de qualidade do produto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação por parte da SEPM.

10 – PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Comissão Técnica deverá verificar se as especificações dos bens atendem às especificações do Termo de Referência.

10.2. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Técnica na condição de Representantes, os quais deverão atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

10.3. A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.4. Caberá aos responsáveis pelo recebimento rejeitar no todo ou em parte qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações, bem como determinar prazo para substituição do objeto, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, desde que justificado e com anuência explícita da CONTRATANTE, a contar da notificação da contratada.

10.5. Todo material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes.

10.6. A gestão e fiscalização dos contratos decorrentes desse certame será baseada nos preceitos do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2018, em especial às disposições dos artigos nº 12 e 13.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato; e,
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA deverá:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos conforme especificados neste Termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- f) Observar todas as Diretrizes constantes nos Anexos I, II, III, IV e V deste Termo de Referência.

13 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

13.1 O julgamento reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2 O valor referencial relativo ao objeto deste Termo de Referência se encontra no Edital do certame.

14 – AMOSTRAS

14.1. Durante o curso da licitação, na fase de julgamento das propostas, para atendimento da demanda, a fim de verificar a adequação aos requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no lote, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação do Pregoeiro, deverá apresentar amostras dos itens (uma peça de cada), devendo entregá-las na Subseção de Pregão da Diretoria de Licitações e Projetos, e essas amostras não serão contabilizadas nos quantitativos que serão adquiridos.

14.2. As amostras serão encaminhadas para análise do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE).

14.3. A identificação das amostras é de inteira responsabilidade da licitante, devendo conter na embalagem o número do pregão, Nome, CNPJ da empresa e número do Lote da licitação.

14.4. O BOPE será o responsável pela análise e conferência das especificações das amostras, cabendo a verificação das especificações contidas neste Termo de Referência, tais como: Laudos; Cores; Grafismo; Qualidade do tecido ou material de fabricação do objeto; Tamanhos/medidas; Costuras.

14.5. As adequações porventura necessárias indicadas pelo BOPE de modo a atender às especificações previamente definidas no Edital deverão ser corrigidas em até 15 (quinze) dias corridos, após comunicação oficial ao licitante, e suas correções avaliadas pela Equipe técnica.

14.6. O prazo para correção citado no item anterior será concedido a licitante uma única vez, cabendo ao BOPE informar ao Pregoeiro a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

14.7. O BOPE deverá avaliar as amostras no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, fato que será comunicado previamente a licitante melhor classificada.

14.8. O processo de avaliação das amostras poderá ser acompanhado pelos interessados, inclusive pelos demais licitantes, sendo este realizado no mesmo endereço da entrega das amostras, sendo a análise, em primeiro momento, metrológica, visual e tátil, e, em um

segundo momento, se necessário for, em laboratório creditado pelo INMETRO, com ônus para licitante.

14.9. A data e o horário da avaliação serão informados aos participantes do processo licitatório.

14.10. Após a aprovação das amostras pelo BOPE, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no objeto apresentado.

14.11. A SEPM não se responsabilizará pelos danos aos materiais enviados para análise, sendo os mesmos devolvidos às licitantes nas condições em que se encontrarem, cabendo a elas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, por sua conta, retirarem os objetos analisados e reprovados. Caso não o façam, os materiais serão descartados pela SEPM.

14.12. Em caso de reprovação das amostras apresentadas, após o prazo de correção, será desclassificada a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sendo chamada a próxima licitante melhor classificada.

14.13. No intuito de garantir a lisura do processo, finalizada a análise das amostras, o BOPE confeccionará um laudo técnico sobre a análise realizada, o qual ficará disponível nos autos a todos os demais licitantes interessados.

14.14. As amostras deverão vir acompanhadas de Laudos emitidos por Laboratórios Credenciados pelo INMETRO, à custa da licitante, e os resultados deverão estar de acordo com as especificações descritas no Anexo I deste Termo referentes às características do tecido, pantone e tabela colorimétrica, velcro e taco (entrepernas).

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

15.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

15.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

16 – DO REAJUSTE

16.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

16.2. Não foram localizados índices de reajustes setoriais para o referido objeto.

17 – GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

GESTOR: TEN CEL PM RG 60.897 Uirá do Nascimento Ferreira – ID Func.: **2154285-6**;

GESTOR SUBSTITUTO: MAJ PM RG 72.639 Jaguaribe do Nascimento Ferreira – ID Func.: **2449638-3**;

FISCAIS: CAP PM RG 82.501 Raphael **Paulino** da Silva – ID Func.: **4256423-9**; CAP PM RG 84.578 **Vangelis** Moreira Paiva – ID Func.: **4323243-4**; SUBTEN PM RG 67.197 Kelly Oliveira Corrêa – ID Func.: **2168526-6**.

18 - CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas, poderão ser esclarecidas junto à **Diretoria de Licitações e Processos da SEPM** localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ. Tel: 2333-2693.

19 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

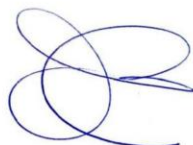
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CALÇA CAMUFLADA;
ANEXO II– ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS GANDOLA CAMUFLADA;
ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CAMISA DE COMBATE – COMBAT SHIRT;
ANEXO IV - AMOSTRAGEM DE ARTIGOS DE FARDAMENTO – PROCEDIMENTO;
ANEXO V - ANÁLISE VISUAL DE ARTIGOS CONFECCIONADOS – PROCEDIMENTO;
ANEXO VI – PEDIDO DE ORÇAMENTO;
ANEXO VII – MAPA DE RISCOS.

20 – PREVISÃO NO PCA - 2022

F1143 Despesa preexistente de contrato						
A	B	C	D	E	F	G
UO	GG	Ação	Subelemento	Item Unitário de Despesa (Classe do Catálogo de Materiais e Serviços)	Preexistência da Despesa	Valor
51010-SEPM	L2	4663 - Operacionalização do Programa Barro Seguro	3.3.90.30.03 - Artigos de Vestuário e Uniformes	8480 - FARDAMENTO MILITAR	Nova contratação	R\$ 300.000,00
51650-FUNESPOM	L2	8055 - Apoio as Ações Administrativas e de Policiamento da PMERJ	3.3.90.30.03 - Artigos de Vestuário e Uniformes	8480 - FARDAMENTO MILITAR	Nova contratação	R\$ 187.566,00

21 - DATA DA ATUALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Quartel General, em 03 de Agosto de 2022.



EDUARDO A. G. ANJO – CEL PM
DIRETOR DA DLP
ID. FUNC. 2213457-3

ANEXO I



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE LOGÍSTICA	EMISSÃO: 18 de agosto de 2011 Revisão: 1ª Data: 19/08/2011
CALÇA CAMUFLADA	NORMA TÉCNICA NPMRJ 016

1 OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento da Calça Camuflada, usada na PMERJ.

1.1 A Calça Camuflada será para uso de Oficiais, Suboficiais e Praças da PMERJ.

2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

NBR ISO 105 B02 (40 horas)

Têxteis – Ensaio de solidez da cor

Parte B02: Solidez da cor à luz - Método de ensaio

NBR ISO 105 C06 B1M Têxteis – Ensaio de solidez da cor

Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial -
Método de ensaio

NBR ISO 105 E04 Têxteis – Ensaio de solidez da cor

Parte E04: Solidez da cor ao suor - Método de ensaio

NBR ISO 105 X12 Têxteis – Ensaio de solidez da cor

Parte X12: Solidez da cor à fricção - Método de ensaio

NBR/ISO 3758 Têxteis – Códigos de cuidado usando símbolos

NBR 10188 Materiais Têxteis - Determinação da solidez da cor à ação
do ferro de passar a quente - Método de ensaio

NBR 10320 Materiais Têxteis – Determinação das alterações

dimensionais em tecidos planos e malhas – Lavagem em
máquina doméstica automática

NBR 10591 Materiais Têxteis - Determinação da gramatura de tecidos -

Método de ensaio

NBR 11912 Materiais têxteis - Determinação da resistência à tração e
alongamento de tecidos planos

NBR 12546 Materiais Têxteis - Ligamentos fundamentais de tecidos

planos - Terminologia **NBR 12961** Máquina de costura - Determinação do

número de pontos/cm – Método de ensaio **NBR 13174** Costura em produto

manufaturado – Determinação da densidade de pontos por

centímetro

NBR 13213 Linha de costura – Determinação do número da etiqueta

AATCC 20	Análise qualitativa de fibras
AATCC 20A	Análise quantitativa de fibras
AATCC 153	Mensuração da Cor em Materiais Têxteis: Instrumental
ASTM D 2261 (Equipamento CRE)	Resistência ao rasgo de tecidos planos pelo método “tongue”
ASTM D 3886	Resistência à abrasão de tecidos (método do diafragma inflado)
ISO 5084 (exceto forrações de piso)	Têxteis – Determinação espessura tecidos planos e malha
NPMRJ 001/2011	Amostragem de artigos de fardamento – Procedimento
NPMRJ 002/2011	Análise visual de artigos confeccionados – Procedimento

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Amostragem

3.1.1 Amostra

Cada amostra, para efeito de ensaios destrutivos, é constituída de 3 (três) calças.

3.1.2 Inspeção visual e verificação de medidas

A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a Norma NPMRJ 001/2011 – Amostragem de artigos de fardamento – Procedimento.

3.1.3 As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela PMERJ para efeito de recebimento do lote.

3.1.4 As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da PMERJ, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de recebimento do lote.

3.1.5 Ensaios

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a Norma NPMRJ 001/2011 – Amostragem de artigos de fardamento – Procedimento.

3.2 Defeitos

3.2.1 A Calça Camuflada deverá estar isenta de defeitos, em especial, os assinalados a seguir:

3.2.1.1 Tecido

As calças não poderão apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

3.2.1.2 Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

3.2.1.3 Bolsos e Portinholas

Os bolsos e portínholas devem estar perfeitamente alinhados e simétricos.

3.2.1.4 Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da PMERJ, após uma análise visual, serem verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote.

3.2.2 A avaliação dos defeitos deve ser feita de acordo com a Norma **NPMRJ 002/2011** – Análise visual de artigos confeccionados – Procedimento.

3.3 Embalagens

3.3.1 **Embalagem individual:** Cada peça será protegida por uma embalagem do tipo saco plástico, contendo na sua parte externa ou através de etiqueta adesiva, o tamanho da respectiva peça.

3.3.2 **Embalagem final:** As peças serão acondicionadas em caixas de papelão triplex, tipo maleta grampeada, lacradas com fita gomada de 5,0 cm, contendo 40 peças em amarrados de 10 peças. Externamente cada caixa deverá conter impressas ou por meio de etiqueta adesiva, com dimensões de, no mínimo, 10 X 14 cm, as seguintes informações:

- Nacionalidade da Indústria do fornecedor;
- Razão social, endereço e C.N.P.J. do fornecedor;
- Nomenclatura do uniforme;
- Quantidade de peças acondicionadas e
- Tamanho acondicionado na caixa.

Importante: Numa caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.

4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 Descrição da Calça

Calça em talhe moderno, com projeto para alto desempenho militar, levemente folgada, confeccionada em tecido misto de poliamida e algodão em estampado de padrão Camuflado, e conforme instruções de montagem e costuras detalhadas na Tabela 10 – Costuras (ver figuras de 1 a 23).

Camuflado com área de raport tendo 32 X 32 cm em quatro cores conforme arquivo eletrônico anexo. Calça com bolsos laterais do tipo faca, de aberturas levemente arredondadas e bainha distando 0,7 cm da borda e reforços de dupla costura próximo ao cóis e junto à costura lateral (ver figura 4).

Bolsos laterais forrados no próprio tecido da calça (ver figura 8).

Bainhas dos bolsos com moscas de segurança medindo 1,0 cm de comprimento, posicionadas nas bordas superiores próximos a linha de costura do cóis e nas bordas inferiores junto às costuras de fechamento das laterais (ver figura 4).

Fechamento dos forros dos bolsos com pontas dobradas e fixadas por mosqueado de segurança medindo 1,0 cm de comprimento (ver figura 8).

Traseiros com dois bolsos embutidos de um vivo cada, medindo 0,7 cm de largura, recobertos por portinhola do tipo escamoteada, fechada por dois botões de massa, com quatro furos, medindo 1,9 cm de diâmetro, costurados distando 1,8 cm da borda do vivo (ver figuras 5 e 6).

Folha inferior da portinhola com duas casas do tipo olho medindo 2,8 cm de comprimento por 2,0 cm de abertura, costuradas distando 1,0 cm da borda (ver figura 6).

Laterais dos bolsos traseiros com mosca de segurança de 1,0 cm de comprimento (ver figuras 5 e 6). Forro dos bolsos traseiros no mesmo tecido da calça, tendo fechamento com pontas dobradas e fixadas por mosqueado de segurança medindo 1,0 cm de comprimento (ver figura 10).

Traseiros com reforços do tipo meia lua no mesmo tecido da calça, fixados acompanhando a costura do gancho traseiro e a parte superior da costura de entrepernas (ver figuras 3, 5 e 7).

Laterais da calça com dois bolsos do tipo cargo semi envelope, sendo a costura envelope de 5,0 cm de largura apenas no traseiro, com fundo do bolso e dianteiro fixos por costura chapada (ver figuras 13, 14 e 15).

Bolsos com bainha inclinada em descendente do traseiro para o dianteiro, recobertos por portinhola, costuradas acompanhando a inclinação dos bolsos e fechada por duas tiras de velcro (ver figuras 13, 14 e 15).

Tiras de velcro macho (pinos) medindo 5,0 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, costurada distando 1,0 cm da borda superior do bolso (ver figura 14).

Tiras de velcro fêmea (esponja) medindo 5,0 cm de comprimento por 4,0 cm de largura, costurada distando 1,0 cm da borda externa da portinhola e em relação ao velcro macho (ver figura 14).

Bolsos cargo com duas pregas de 2,5 cm cada no sentido do comprimento, dividindo o bolso em três partes aproximadamente iguais (ver figuras 13 e 14).

Bolso costurado observando aproximadamente 1/3 da largura para o traseiro e os demais 2/3 da largura para o dianteiro (ver figura 13).

Bainha do bolso medindo 4,5 cm de largura, ajustada por elástico tipo rabo de rato de 0,5 cm de diâmetro e ferrolho plástico para trava (ver figuras 15 e 16).

4.1 Descrição da Calça (conclusão)

Folha interna da dobra envelope com casas do tipo olhal de 1,0/0,6 cm de diâmetro, sendo a superior para saída do elástico de ajuste que deverá ser fixado, por costura, na borda oposta à casa olhal de saída (ver figuras 14 e 15).

Ferrolho de trava fixado à costura do bolso por cadarço tipo fita de 1,0 cm de largura (ver figura 15). Elástico rabo de rato para ajuste com sobra de 5,0 cm além do ferrolho de trava (ver figura 15).

Moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento aplicadas nas bordas superiores e inferiores de pregamento dos bolsos e nas bordas superiores das portinholas (ver figura 14).

Dianteiros com reforços na altura do joelho, no mesmo tecido da calça, tomando toda a largura da perna nesta posição, observando dois pespontos verticais distando 6,0 cm das costuras de fechamento de laterais e de entrepernas, por todo comprimento

do reforço, delimitando um compartimento interno fechado na borda inferior por velcro de 1,6 cm de largura (ver figuras 2 e 18).

Moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento aplicadas nas extremidades da abertura do reforço (ver figura 18).

Laterais inferiores das pernas com bolso auxiliar do tipo semi envelope (cada lado), sendo as bordas das costuras traseira e fundo do tipo envelope medindo 2,0 cm de largura e a costura frontal chapada, observando casa olhal de 0,8/04 cm de diâmetro no fundo junto à borda envelope (ver figuras 13 e 19). Bolsos recobertos por portinhola fechada por uma tira única de velcro de 2,5 cm de largura, aplicada a 1,0 cm da borda da portinhola e duas tiras de velcro costuradas distando 1,0 cm da borda superior do bolso e a 1,0 cm das laterais (ver figura 19).

Bolsos fixados com parte sobre os reforços dos joelhos e o restante parte sobre o dianteiro e parte sobre o traseiro, por cima da costura de fechamento das laterais (ver figura 13).

Moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento aplicadas nas bordas superiores e inferior chapada do pregamento dos bolsos e nas bordas superiores das portinholas (ver figura 19).

Braguilha e pertingal montados no mesmo tecido da calça e fechados por três botões de massa, com quatro furos, medindo 1,9 cm de diâmetro (ver figuras 4, 11, 12 e 22).

Braguilha com três casas do tipo olho medindo 2,8 cm de comprimento por 2,0 cm de abertura, costuradas distando 1,0 cm da borda (ver figura 12).

Mosca de segurança de 1,0 cm de comprimento, aplicada na borda inferior da braguilha (ver figura 4). Cós do tipo anatômico medindo 3,6 cm de largura tendo na ponta esquerda (de quem veste) uma casa do tipo olho medindo 2,8 cm de comprimento por 2,0 cm de abertura, costurada distando 1,0 cm da borda e na ponta direita (de quem veste) um botão de massa, com quatro furos, medindo 1,9 cm de diâmetro costurado em relação à casa da ponta oposta (ver figuras 2, 3, 4 e 5).

Cós com sete passadores, onde dois são aplicados sobre os dianteiros e cinco sobre os traseiros observando que o passador central deverá ser deslocado da costura de fechamento do gancho traseiro (ver figuras 4 e 5).

Passadores com 6,0 cm de comprimento por 1,0 cm de largura fixados ao cós por costura tipo travete (mosqueado) nas bordas superiores e inferiores (ver figuras 4 e 5).

Cós com sistema para ajuste da circunferência da cintura proporcionado por seis botões costurados internamente e dois segmentos de elástico especial caseado com 2,2 cm de largura (ver figuras 8 e 9). Sistema de ajuste tendo três botões de massa de quatro furos com 1,5 cm de diâmetro, pregados de cada lado do cós dos dianteiros, uma casa retangular de 3,0 cm de comprimento por 2,4 cm de abertura (de cada lado), para saída dos elásticos de ajuste, sendo estes fixados por costura junto às costuras laterais, transpassando internamente o canal do cós até as casas de saída do elástico de ajuste da cintura, próximas aos botões de regulação (ver figuras 8, 9 e 23).

Bainha da perna medindo 2,5 cm de altura com duas casas do tipo retangular medindo 1,6 cm de comprimento por 1,0 cm de abertura, junto da costura de entrepernas para proporcionar saída para cadaço de ajuste da bainha (bombacha) (ver figuras 3, 13, 20 e 21).

Cadarço de ajuste do tipo fita com 1,0 cm de largura, fixado na costura de fechamento das laterais, ultrapassando todo o canal até cada casa de saída oposta respectivamente (lado esquerdo para a casa direita e lado direito para a casa esquerda) com sobra de 10,0 cm para cada extremidade (ver figuras 13, 20 e 21).

Etiqueta de identificação e conservação da peça, figuras 24 e 25, inserida internamente, na linha da cintura do dianteiro esquerdo (ver figura 8 e item 4.9 Etiquetas de identificação e conservação).

4.2 Matéria Prima

Tabela 1 – Características do tecido

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	50% algodão 50% poliamida	± 3%
Gramatura	NBR 10591	230 g/m ²	± 5%
Espessura	ISO 5084	0,45 mm	± 0,05 mm
Armação	NBR 12546	Tela com efeito Rip Stop 10 X 1	----
Resistência à tração	NBR 11912	urdume - 100 daN trama - 75 daN	mínima
Alongamento	NBR 11912	urdume - 20% trama - 15%	mínima
Resistência ao rasgo	ASTM D 2261	urdume - 5,5 kgf trama - 3,5 kgf	mínima
Resistência à abrasão	ASTM D 3886	900 ciclos	mínima
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 B1M	alteração: 4-5 transferência : 4	mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105-B02 (40 h)	alteração: 5	mínima
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12	Úmido: transferência: 4 Seco: transferência: 4-5	mínima
Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido : alteração: 4-5 transferência: 5 Seco: alteração: 4-5 transferência: 5	mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido: alteração: 4-5 transferência: 4-5 Alcalino: alteração: 4-5 transferência: 4-5	mínima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 seca em varal	urdume - ±2,0% trama - ±2,0%	----

4.3 Cores Padrões

4.3.1 Cores Padrões Uniforme Camuflado

As cores padrões Caqui, Preta, Terra e Verde serão estabelecidas a partir das coordenadas das Tabelas 2, 4, 6 e 8, quando verificadas de acordo com a Norma AATCC 153 – Mensuração da Cor em Materiais Têxteis: Instrumental.

Tabela 2 - Cor padrão Caqui – Pantone 17-1019 TC (amostra física)

COR PADRÃO	D65/10°			A/10°			TL84/10°			E _{CMC21} máximo		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/ 10°	A/ 10°	TL84/10°
CAQUI	48,71	0,38	12,53	49,53	2,53	12,83	49,27	1,01	14,32	1,5	2,0	2.0

Tabela 3 - Cor padrão Caqui – Valores de Reflectância

Comprimento de Onda (nm)	Reflectância R (%)
	SIN Cor Padrão Caqui
360	16,95
370	17,31
380	16,26
390	14,84
400	13,54
410	12,31
420	11,41
430	10,87
440	10,55
450	10,45
460	10,56
470	10,95
480	11,80
490	12,90
500	14,22
510	15,73
520	17,44
530	19,06
540	19,82
550	19,68
560	19,76
570	20,81
580	22,01
590	22,45
600	22,65
610	23,37
620	23,80
630	22,92
640	21,82
650	22,60
660	26,54
670	33,49

680	42,79
690	54,43
700	67,02
710	77,14
720	83,20
730	86,58
740	88,29

Tabela 4 - Cor padrão Preta – Pantone 19-4005 TC (amostra física)

COR PADRÃO	D65/10°			A/10°			TL84/10°			□E CMC21 máximo		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/10°	A/10°	TL84/10°
PRETA	17,70	0,47	0,99	17,68	0,62	1,01	17,62	0,72	1,12	1,5	2,0	2,0

Tabela 5 - Cor padrão Preta – Valores de Reflectância

Comprimento de Onda (nm)	Reflectância R (%)
	SIN Cor Padrão Preta
360	3,75
370	3,54
380	3,12
390	2,85
400	2,82
410	2,91
420	2,99
430	3,00
440	2,93
450	2,82
460	2,72
470	2,62
480	2,57
490	2,56
500	2,60
510	2,63
520	2,65
530	2,64
540	2,60
550	2,50
560	2,38
570	2,28
580	2,23
590	2,22
600	2,22
610	2,23
620	2,27
630	2,33
640	2,47
650	2,72

660	3,42
670	5,03
680	8,05
690	12,85
700	19,67
710	28,25
720	38,01
730	48,57
740	58,56

Tabela 6 - Cor padrão Terra – Pantone 18-0928 TC (amostra física)

COR PADRÃO	D65/10°			A/10°			TL84/10°			E _{CMC21} máximo		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/10°	A/10°	TL84/10°
TERRA	48,71	0,38	12,53	49,53	2,53	12,83	49,27	1,01	14,32	1,5	2,0	2,0

Tabela 7 - Cor padrão Terra – Valores de Reflectância

Comprimento de Onda (nm)	Reflectância R (%)
	SIN Cor Padrão Terra
360	7,88
370	8,11
380	7,43
390	6,61
400	5,98
410	5,49
420	5,17
430	4,98
440	4,86
450	4,82
460	4,86
470	5,01
480	5,38
490	5,86
500	6,48
510	7,26
520	8,26
530	9,17
540	9,48
550	9,46
560	9,97
570	11,32
580	12,70
590	13,35
600	13,39
610	13,31
620	13,24
630	13,20

640	13,53
650	14,54
660	16,61
670	20,04
680	25,06
690	31,99
700	41,52
710	53,26
720	65,21
730	75,26
740	82,05

Tabela 8 - Cor padrão Verde – Pantone 19-0309 TC (amostra física)

COR PADRÃO	D65/10°			A/10°			TL84/10°			□E CMC21 máximo		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/ 10°	A/ 10°	TL84/ 10°
VERDE	30,70	-	5,58	30,13	-7,60	3,72	30,53	-	5,95	1,5	2,0	2,0
E		8,60						8,91				

Tabela 9 - Cor padrão Verde – Valores de Reflectância

Comprimento de Onda (nm)	Reflectância R (%)
	SIN Cor Padrão Verde
360	7,41
370	7,55
380	6,99
390	6,35
400	5,93
410	5,65
420	5,54
430	5,57
440	5,69
450	5,89
460	6,15
470	6,52
480	7,09
490	7,65
500	8,16
510	8,56
520	8,90
530	8,94
540	8,51
550	7,90
560	7,58
570	7,53
580	7,35
590	7,00
600	6,71

610	6,61
620	6,59
630	6,56
640	6,67
650	7,13
660	8,29
670	10,42
680	13,78
690	18,65
700	25,50
710	34,47
720	45,12
730	56,62
740	66,93

4.4 Montagem (costuras)

Tabela 10 – Costuras

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/cm
Unir contra forros e frentes	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,8	4,0 ± 0,5
Embainhar bolsos faca	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ± 0,5
Fixar bordas do forro dos bolsos faca nas frentes	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,5	4,0 ± 0,5
Pespontar extremidades dos bolsos faca nas frentes	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar forros dos bolsos faca das frentes	overlock 5 linhas	agulhas	100	1,0	4,0 ± 0,5
		loopers	100 ou 165		
Mosquear bolsos faca	máquina de mosquear	agulha e bobina	100	1,0	-----
Chulear gancho dianteiro braguilha e pertingal	overlock 3 linhas	agulha	100	0,4	4,0 ± 0,5
		loopers	100 ou 165		
Montar braguilha	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ± 0,5
Pespontar braguilha	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	5,0	4,0 ± 0,5
Casear braguilha	máquina de casear	agulha e bobina	100	2,8/2,0	-----
Pregar botões na	botoneira	agulha	100	-----	-----

braguiilha					
Mosquear braguiilha	máquina de mosquear	agulha e bobina	100	1,0	-----
Fechar gancho dianteiro	ponto fixo 2 agulhas	agulhas e bobinas	80	5,0	4,0 ± 0,5
Pregar folhas de forro dos bolsos embutidos traseiros	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	1,4	4,0 ± 0,5
Fixar laterais do bolso traseiro formando vivo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ± 0,5
Rebater vivo do bolso	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar e pespontar folhas da portinhola do bolso traseiro	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ± 0,5
Casear portinholas traseiras	máquina de casear	agulha e bobina	100	2,8/2,0	-----
Rebater contorno dos bolsos inserindo portinholas	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ± 0,5
Mosquear bolsos traseiros	máquina de mosquear	agulha e bobina	100	1,0	-----
Pregar botões nos bolsos	botoneira	agulha	100	-----	-----
Fechar forros dos bolsos traseiros	overlock 5 linhas	agulhas loopers	100 100 ou 165	1,0	4,0 ± 0,5
Mosquear fundo dos bolsos	máquina de mosquear	agulha e bobina	100	1,0	-----
Pregar reforço nos traseiros	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar gancho traseiro	p. corrente 2 agulhas	agulhas e loopers	80	0,7	4,0 ± 0,5
Pregar velcro de fechamento do reforço joelho na perna	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar velcro de fechamento no reforço do joelho	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,4/1,5	4,0 ± 0,5
Pregar borda superior do reforço do joelho nas pernas	ponto fixo 2 agulhas	agulhas e bobinas	80	0,2/0,8	4,0 ± 0,5
Fixar extremidades reforço joelho com	ponto fixo 2 agulhas	agulhas e bobinas	80	0,2/0,8	4,0 ± 0,5

retrocessos					
Costurar pespontos verticais do reforço do joelho	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	6,0/-- -	4,0 ± 0,5

Tabela 10 – Costuras (continuação)

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/cm
Fechar laterais	p. corrente 2 agulhas	agulhas e loopers	80	0,7	4,0 ± 0,5
Costurar dobras envelope dos bolsos cargo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,1/2, 5	4,0 ± 0,5
Casear dobra envelope (superior e inferior)	máquina de casear	agulha e bobina	100	1,0/0, 6	-----
Pespontar bordas externas das pregas dos bolsos cargo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Fixar dobras das pregas dos bolsos cargo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,4	4,0 ± 0,5
Pregar velcros nos bolsos cargo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Costurar espelhos dos bolsos cargo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ± 0,5
Fixar elástico de ajuste na borda oposta à casa olhal	máquina de mosquear	agulha e bobina	100	1,0	-----
Rebater espelhos dos bolsos cargo (borda superior)	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Rebater espelhos dos bolsos cargo (borda inferior)	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Mosquear pregas do bolso (no pesponto da bainha)	máquina de mosquear	agulha e bobina	100	1,0	-----
Fechar portinholas dos bolsos cargo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ± 0,5
Pespontar portinholas dos bolsos cargo	ponto fixo 1	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ±

	agulha				0,5
Costurar tiras de velcro nas portinholas dos bolsos cargo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar portinholas nas laterais da calça	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ± 0,5
Rebater portinholas dos bolsos cargo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ± 0,5
Pregar bolso cargo inserindo cadarço com ferrolho	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Mosquear bolso e portinhola (todas)	máquina de mosquear	agulha e bobina	100	1,0	-----
Fechar portinholas dos bolsos auxiliares laterais	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ± 0,5
Pespontar portinholas dos bolsos auxiliares	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ± 0,5
Costurar tiras de velcro nas portinholas	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar portinholas nas laterais da calça	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ± 0,5
Rebater portinholas dos bolsos auxiliares	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ± 0,5
Embainhar bolsos auxiliares	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2/3,0	4,0 ± 0,5
Pregar velcros nos bolsos auxiliares	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5

Tabela 10 – Costuras (conclusão)

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/cm
Costurar dobras envelope dos bolsos auxiliares	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Casear dobra envelope (fundo do bolso)	máquina de casear	agulha e bobina	100	0,8/0,4	-----

Pregar bolsos auxiliares nas laterais da calça	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Mosquear bolsos auxiliares e portinholas (todas)	máquina de mosquear	agulha e bobina	100	1,0	-----
Costurar tira de cós na cintura da calça	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	1,0	4,0 ± 0,5
Casear tira do cós para saída do elástico de ajuste	máquina de casear	agulha e bobina	100	3,0/2,4	-----
Costurar pontas dos elásticos de ajuste	ponto fixo 1 agulha (com retrocessos)	agulha e bobina	80	0,5	4,0 ± 0,5
Costurar elásticos de ajuste nas laterais da calça	ponto fixo 1 agulha (com retrocessos)	agulha e bobina	80	0,5	4,0 ± 0,5
Pregar botões de ajuste da cintura no cós	botoneira	agulha	100	-----	-----
Rebater e pespontar cós inserindo etiquetas da calça	p. corrente 1 agulha	agulha e looper	80	0,2/3,6	4,0 ± 0,5
Fazer as costuras das pontas do cós	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Preparar passadores	colarete 2 agulhas	agulhas e loopers	80	0,7	4,0 ± 0,5
Pregar passadores no cós (costuras superior e inferior)	máquina de mosquear	agulha e bobina	80	0,2	-----
Casear ponta do cós	máquina de casear	agulha e bobina	100	2,8/2,0	-----
Pregar botão ponta do cós	botoneira	agulha	100	-----	-----
Fechar entrepernas	p. corrente 2 agulhas	agulhas e loopers	80	0,7	4,0 ± 0,5
Casear saídas do cadarço (bombacha)	máquina de casear	agulha e bobina	100	1,6/1,0	-----
Costurar cadarços nas laterais da calça	ponto fixo 1 agulha (com retrocessos)	agulha e bobina	80	-----	4,0 ± 0,5
Embainhar aberturas das pernas da calça	ponto fixo 1 agulha (com retrocessos)	agulha e bobina	80	2,5	4,0 ± 0,5

Notas:

1 – As linhas de costura deverão ser na cor terra.

4.5 Aviamentos

Tabela 11 – Aviamentos

Tipo	Descrição
Botão de 1,9 cm de diâmetro	De massa 4 furos na cor terra para o cós, braguilha e bolso traseiro
Botão de 1,5 cm de diâmetro	De massa 4 furos na cor terra para o ajuste da cintura
Elástico cintura	Tipo especial caseado com 2,4 cm de largura alvejado ou cru
Elástico rabo de rato	De 0,5 cm de diâmetro na cor terra para o bolso cargo
Cadarço de 1,0 cm	Fita tipo gorgurão na cor terra para o ferrolho de trava e a bombacha
Ferrolho trava plástico	Para trava e ajustagem do bolso cargo na cor preta
Velcro 2,5 cm	Tipo macho na cor terra para os bolsos cargos
Velcro 4,0 cm	Tipo fêmea na cor terra para os bolsos cargos
Velcro 1,6 cm	Tipo macho e fêmea na cor terra para os reforços dos joelhos
Velcro 2,5 cm	Tipo macho e fêmea na cor terra para os bolsos auxiliares laterais
Linhas	<p>Linha (almada com filamentos contínuos de poliéster), retorcida a 2 ou 3 cabos.</p> <p>Etiqueta/Título dTex: 80 = 390 dTex ± 5% 100 = 320 dTex ± 5%</p> <p>Fio de 100% poliéster.</p> <p>Etiqueta/Título dTex: Fio de poliéster 165 = de 150 dTex a 175 dTex.</p> <p>As linhas de costura devem ser na cor terra.</p>

4.6 Croquis das Calças BOPE Preta e Camuflada



calça no camuflado pixelado

4.6 Croquis da Calça Camuflada (continuação)

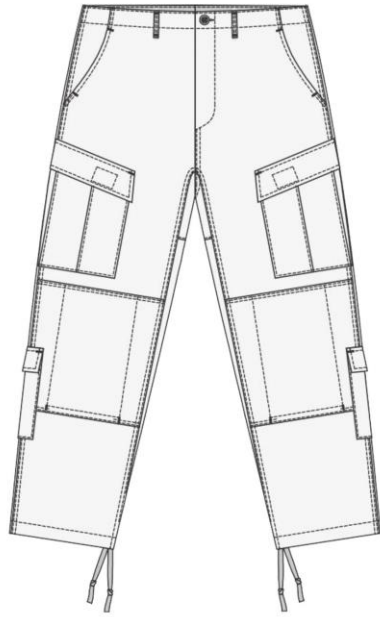


Figura 1- Vista da calça camuflada

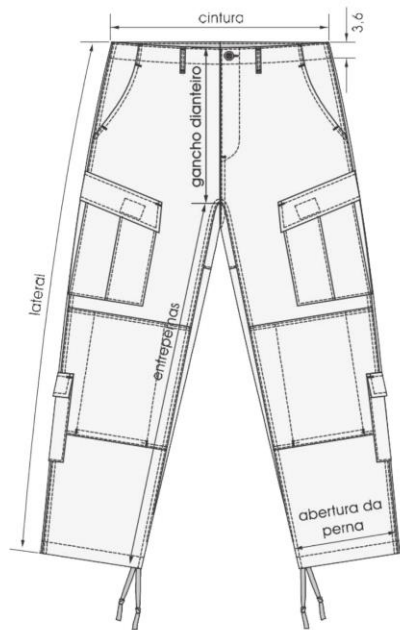


Figura 2- Vista do dianteiro

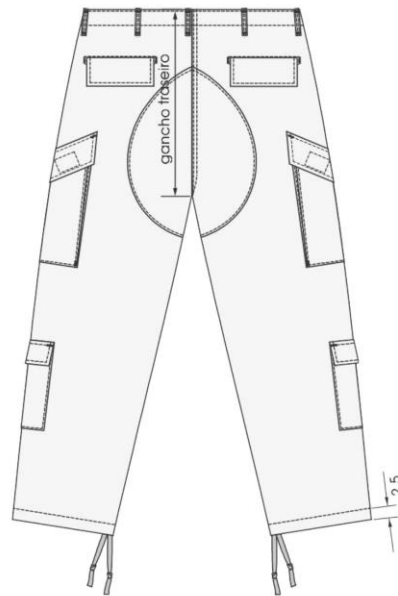


Figura 3- Vista do traseiro

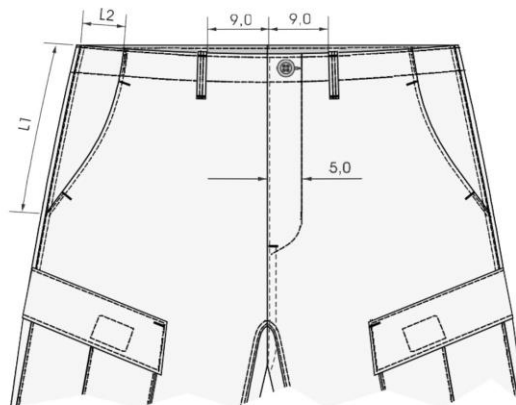


Figura 4 - Detalhes do dianteiro

Medidas em cm

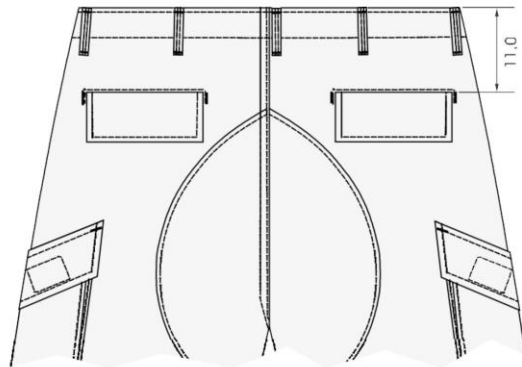


Figura 5 - Detalhes do traseiro

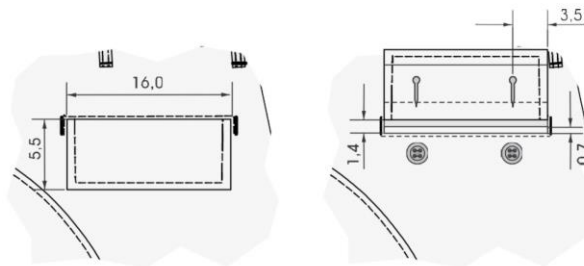


Figura 6 - Detalhes dos bolsos traseiros

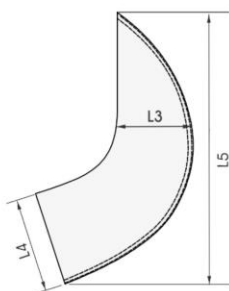


Figura 7 - Detalhes do taco de reforço do traseiro

Medidas em cm

4.6 Croquis da Calça Camuflada (continuação)

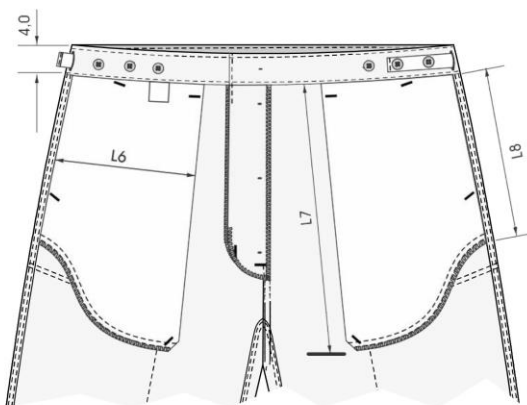


Figura 8 - Detalhes internos do dianteiro

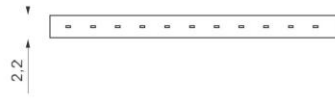


Figura 9 - Detalhes do elástico caseado para ajuste da cintura

Medidas em cm

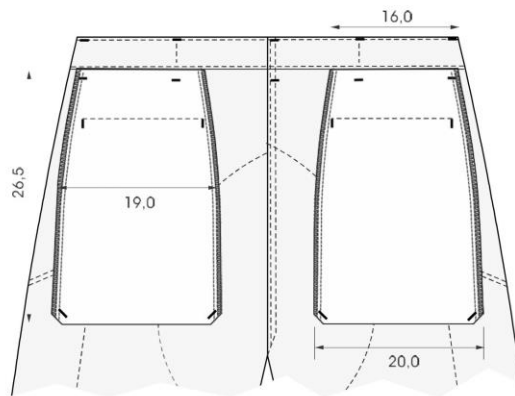


Figura 10 - Detalhes internos do traseiro

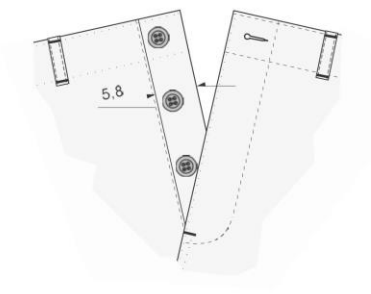


Figura 11 - Detalhes da braguilha aberta

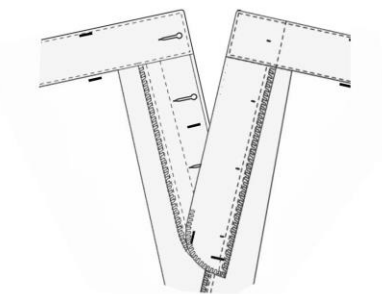


Figura 12 - Detalhes internos da braguilha

Medidas em cm

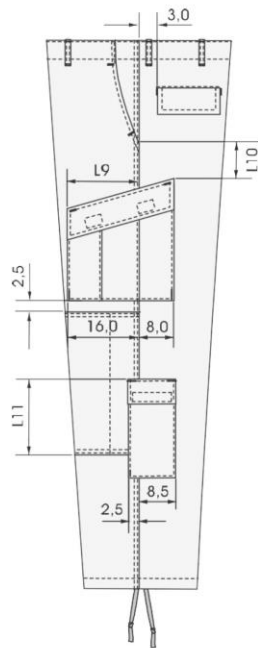


Figura 13 - Detalhes da lateral

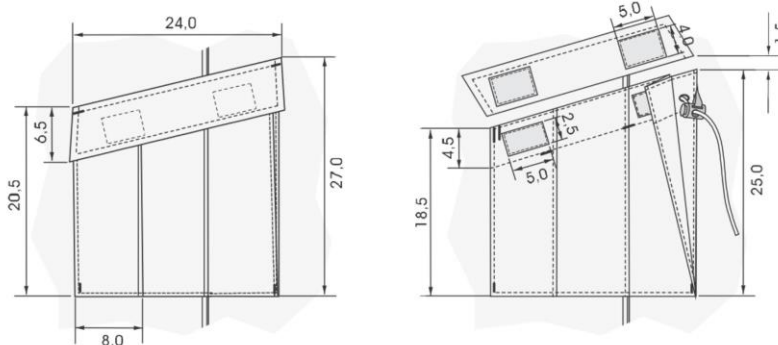


Figura 14 - Detalhes dos bolsos laterais

Medidas em cm

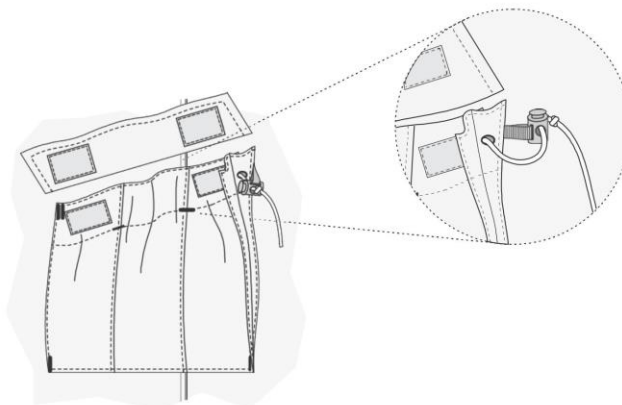


Figura 15 - Detalhes da regulagem dos bolsos

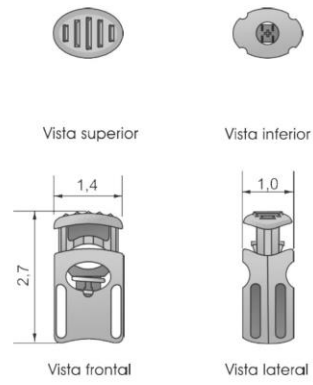


Figura 16 - Detalhes do ferrolho de trava dos bolsos cargos

Medidas em cm

4.6 Croquis da Calça Camuflada continuação)

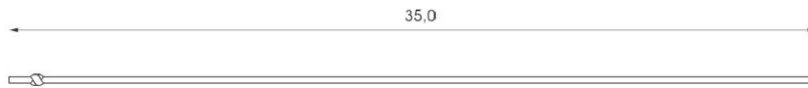


Figura 17 - Detalhes do elástico dos bolsos laterais

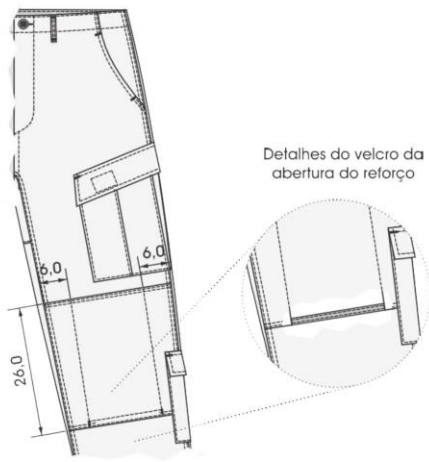


Figura 18 - Detalhes dos reforços do joelho

Medidas em cm

4.6 Croquis da Calça Camuflada (continuação)

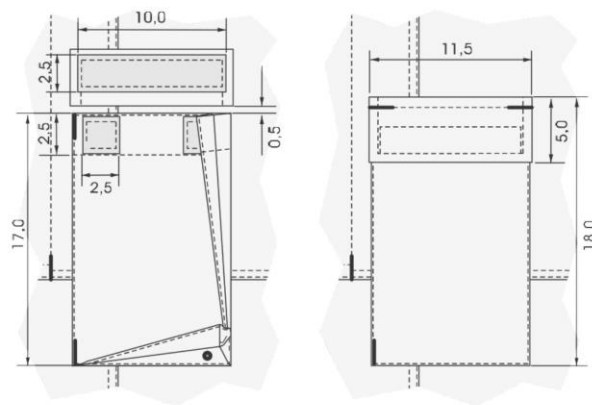


Figura 19 - Detalhes dos bolsos auxiliares laterais posicionados abaixo do joelho

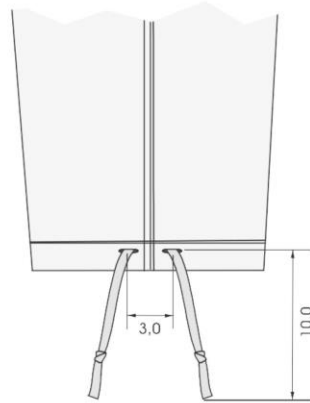


Figura 20 - Detalhes internos da bainha

Medidas em cm

4.6 Croquis da Calça Camuflada (conclusão)

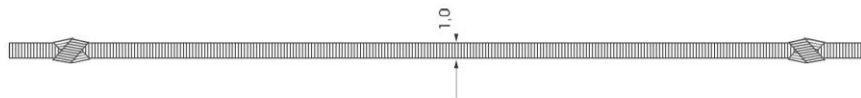


Figura 21 - Detalhes do caderço de ajuste da bainha (bombacha)

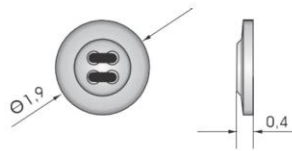


Figura 22 - Detalhes dos botões da bragilha e bolso traseiro

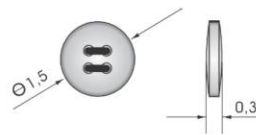


Figura 23 - Detalhes dos botões do ajuste da cintura

Medidas em cm

4.7 Dimensões (Medidas do produto acabado)

Tabela 12 – Medidas Comuns

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)							
	38	40	42	44	46	48	50	52
MEDIDAS COMUNS								
L1	20,0	20,0	20,0	21,0	21,0	21,0	22,0	22,0
L2	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
L3	10,8	11,2	11,6	12,0	12,4	12,8	13,5	14,2
L4	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5
L5	34,5	35,0	35,5	36,0	36,5	37,0	37,7	38,4
L6	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0
L7	29,5	29,5	29,5	30,5	30,5	30,5	31,5	31,5
L8	19,0	19,0	19,0	20,0	20,0	20,0	21,0	21,0
L9	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0	16,0
L10	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
L11	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0

Tabela 13 – Medidas Básicas

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)							
	38	40	42	44	46	48	50	52
MEDIDAS BÁSICAS								
CINTURA	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0
GANCHO DIANTEIRO	30,5	31,0	31,5	32,0	32,5	33,0	33,7	34,4
GANCHO TRASEIRO	40,5	41,0	41,5	42,0	42,5	43,0	43,7	44,4
ABERTURA DA PERNA	20,5	21,0	21,5	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0
LATERAL	106,5	107,0	107,5	108,0	108,5	109,0	109,7	110,4
ENTREPERNAS	83,0	83,0	83,0	83,0	83,0	83,0	83,0	83,0

4.8 Tolerâncias

Tolerâncias de Medidas			
Medidas comuns			Medidas básicas
D (inclusive)	A (exclusive)	Tolerancia	
0	0,2	+ 0,1	Nas medidas básicas do produto acabado, constantes da tabela 13, admite-se uma variação de $\pm 2\%$.
0,2	2,0	$\pm 0,1$	
2,0	5,0	$\pm 0,2$	
5,0	10,0	$\pm 0,3$	
> 10,0	----	$\pm 0,4$	
Medidas em cm			

4.9 Etiquetas de identificação e conservação da Calça Camuflada



Figura 24 - Vista da frente



Figura 25 - Vista do verso

As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.

ANEXO II



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE LOGÍSTICA	EMISSÃO: 18 de agosto de 2011 Revisão: 1ª Data: 19/08/2011
GANDOLA CAMUFLADA	NORMA TÉCNICA NPMRJ 017

1 OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento da Gandola Camuflada, usada na PMERJ.

1.1 A Gandola Camuflada será para uso de Oficiais, Suboficiais e Praças da PMERJ.

2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

NBR ISO 105 B02
(40 horas)

Têxteis – Ensaio de solidez da cor

Parte B02: Solidez da cor à luz - Método de ensaio

NBR ISO 105 C06 B1M Têxteis – Ensaio de solidez da cor

Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial - Método de ensaio

NBR ISO 105 E04 Têxteis – Ensaio de solidez da cor

Parte E04: Solidez da cor ao suor - Método de ensaio

NBR ISO 105 X12 Têxteis – Ensaio de solidez da cor

Parte X12: Solidez da cor à fricção - Método de ensaio

NBR/ISO 3758 Têxteis – Códigos de cuidado usando símbolos

NBR 10188 Materiais Têxteis - Determinação da solidez da cor à ação do ferro de passar a quente - Método de ensaio

NBR 10320 Materiais Têxteis – Determinação das alterações dimensionais em tecidos planos e malhas – Lavagem em máquina doméstica automática

NBR 10591 Materiais Têxteis - Determinação da gramatura de tecidos - Método de ensaio

NBR 11912 Materiais têxteis - Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos

NBR 12546 Materiais Têxteis - Ligamentos fundamentais de tecidos planos - Terminologia **NBR 12961** Máquina de costura - Determinação do número de pontos/cm – Método de ensaio **NBR 13174** Costura em produto manufaturado – Determinação da densidade de pontos por

NBR 13213 Linha de costura – Determinação do número da etiqueta

AATCC 20 Análise qualitativa de fibras

AATCC 20A Análise quantitativa de fibras

AATCC 153 Mensuração da Cor em Materiais Têxteis: Instrumental

ASTM D 2261 (Equipamento CRE)	Resistência ao rasgo de tecidos planos pelo método “tongue”
ASTM D 3886	Resistência à abrasão de tecidos (método do diafragma inflado)
ISO 5084 de piso)	Têxteis – Determinação espessura tecidos planos e malha (exceto forrações
NPMRJ 001/2011	Amostragem de artigos de fardamento – Procedimento
NPMRJ 002/2011	Análise visual de artigos confeccionados – Procedimento

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Amostragem

3.1.1 Amostra

Cada amostra, para efeito de ensaios destrutivos, é constituída de 3 (três) gandas.

3.1.2 Inspeção visual e verificação de medidas

A coleta de amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com a Norma NPMRJ 001/2011 – Amostragem de artigos de fardamento – Procedimento.

3.1.3 As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela PMERJ para efeito de recebimento do lote.

3.1.4 As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da PMERJ, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de recebimento do lote.

3.1.5 Ensaios

A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com a Norma NPMRJ 001/2011 – Amostragem de artigos de fardamento – Procedimento.

3.2 Defeitos

3.2.1 A Gandola Camuflada deverá estar isentas de defeitos, em especial, os assinalados a seguir:

3.2.1.1 Tecido

As gandas não poderão apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

3.2.1.2 Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

3.2.1.3 Bolsos e Portinholas

Os bolsos e portinholas devem estar perfeitamente alinhados e simétricos.

3.2.1.4 Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da PMERJ, após uma análise visual, serem verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote.

3.2.2 A avaliação dos defeitos deve ser feita de acordo com a Norma NPMRJ 002/2011 – Análise visual de artigos confeccionados – Procedimento.

3.3 Embalagens

3.3.1 Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem do tipo saco plástico, contendo na sua parte externa ou através de etiqueta adesiva, o tamanho da respectiva peça.

3.3.2 Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão triplex, tipo maleta grampeada, lacradas com fita gomada de 5,0 cm, contendo 40 peças em amarrados de 10 peças. Externamente cada caixa deverá conter impressas ou por meio de etiqueta adesiva, com dimensões de, no mínimo, 10 X 14 cm, as seguintes informações:

- Nacionalidade da Indústria do fornecedor;
- Razão social, endereço e C.N.P.J. do fornecedor;
- Nomenclatura do uniforme;
- Quantidade de peças acondicionadas e
- Tamanho acondicionado na caixa.

Importante: Numa caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.

4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 Descrição da Gandola Camuflada

Gandola com corte moderno, com projeto para alto desempenho militar, folgada, confeccionada em tecido misto de poliamida e algodão em estampado de padrão Camuflado, e conforme instruções de montagem e costuras detalhadas na Tabela 10 – Costuras (ver figuras de 1 a 14).

Camuflado com área de raport tendo 32 X 32 cm em quatro cores conforme arquivo eletrônico anexo. Gola retangular tipo Padre, medindo 4,5 cm de altura com aba de transpasse e fechamento com 8,0 cm de comprimento, fixada por velcro nos dois sentidos, mantendo a gola aberta ou fechando cruzando a aba com a borda da gola oposta (ver figura 4).

Velcro (macho) da gola direita (de quem veste) medindo 7,6 cm de comprimento por 4,0 cm de largura, costurado à face externa da gola distando 6,5 cm da borda (ver figura 4).

Velcro (macho) da gola esquerda (de quem veste) medindo 4,0 cm de comprimento por 4,0 cm de largura, costurado à face externa da gola distando 12,0 cm da borda (ver figura 4).

Velcro (fêmea) da gola esquerda (de quem veste) medindo 7,5 cm de comprimento por 4,0 cm de largura (para fechamento), costurado à face interna da gola com 0,2 cm da borda (ver figura 4).

Velcro (fêmea) da gola esquerda (de quem veste) medindo 4,0 cm de comprimento por 4,0 cm de largura (para gola aberta), costurado à face externa da gola com 0,2 cm da borda (ver figura 4).

Vistas das frentes dobradas para a face interna medindo 6,0 cm de largura, inicialmente próximo à bainha da barra, prolongando-se até a costura de ombros com 5,0 cm de largura (ver figura 6).

Vista esquerda (de quem veste – externa) com quadrado de velcro fêmea costurado distando 17,0 cm da base da gola sobre a linha de borda da vista (ver figuras 2 e 8).

Vistas das frentes escamoteando zíper plástico para fechamento, com cadarço de 100% poliéster e cremalheira de 0,56 cm de largura, separável de dois cursores invertidos (ver figuras 5 e 6).

Cursor superior do zíper com fita cadarço tipo gorgurão de 1,0 cm de largura, transpassada na abertura da alavanca do cursor medindo 5,0 cm de comprimento (dobrada) fixada por costura travete de 1,0 cm de comprimento (ver figura 6).

Zíper costurado às vistas da gandola por costura dupla, distando às costuras externas 4,0 cm das bordas das vistas (ver figura 6).

Transpasse escamoteado fixado por tiras de velcro, sendo três tiras de velcro macho medindo 5,0 cm de comprimento por 2,5 cm de largura costuradas à face interna da vista esquerda (de quem veste) com reforço de costura em “X” nos velcros (ver figura 5).

Primeira tira de velcro posicionada distando 8,0 cm da base da gola, terceira tira de velcro distando 6,0 cm da base do zíper e a segunda tira centralizada entre as duas anteriores (ver figura 6).

Vista direita (de quem veste) com três tiras de velcro fêmea posicionadas com base nos velcros macho da vista esquerda, observando reforço de costura em “X” (ver figuras 5 e 6).

Frentes superiores com duas tiras de velcro (fêmea) medindo 13,0 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, posicionadas distando 5,0 cm da linha de costura da mangas (ver figura 8).

Frentes superiores com dois bolsos chapados recobertos por portinholas fechadas por tiras de velcro de 1,6 cm de largura e acompanhando toda a largura do bolso (ver figuras 8 e 9).

Moscas de segurança medindo 1,0 cm de comprimento aplicadas nas extremidades das bordas superiores dos bolsos, sobre os velcros (fêmea) e das portinholas (ver figura 9).

4.1 Descrição da Gandola Camuflada (conclusão)

Manga comprida de duas partes (modelo paletó) levemente arqueada (ver figura 10).

Topo das mangas com dois bolsos tipo semi envelope recobertos por portinholas, com dobra envelope de 4,0 cm de largura na borda de trás e fundo, e chapado na frente (ver figuras 10 e 11).

Dobra envelope interna do fundo com casa olhal de 0,8/0,4 cm de diâmetro (ver figura 11).

Bolsos costurados observando inclinação de aproximadamente 30° para as frentes em relação ao fio da manga e distando 3,0 cm da costura da cava da manga (ver figura 10).

Bolso com bainha dobrada de 2,5 cm de largura (ver figura 11).

Bolso com faixa de velcro (fêmea) medindo 10,0 cm de largura, centrada em relação ao bolso ocupando quase todo o comprimento, distando 0,5 cm das bordas superior e inferior, e medidas equidistantes das laterais (ver figuras 11).

Velcro do bolso com pregamento observando costura de contorno e costura de pesponto longitudinal central com retrocessos nas extremidades (ver figura 11).

Portinhola do bolso com faixa de velcro (fêmea) de 10,0 cm de largura por 5,0 cm de altura, costurada faceando a borda inferior da portinhola, sobrepondo um cadarço tipo gorgurão de 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento, e orientada com base no velcro do bolso para a largura (ver figura 11).

Ponta externa do cadarço gorgurão com uma tira de velcro (macho), dobrado para as duas faces do cadarço com 1,2 cm e na largura do mesmo, costurado com retrocessos (ver figura 11).

Face inferior da portinhola com três tiras de velcro, sendo duas (macho) com 3,0 cm de comprimento por 2,7 cm de largura costuradas faceando a borda inferior da portinhola e as extremidades do cadarço gorgurão, e um quadrado de velcro (fêmea) centralizado entre os dois anteriores e distando 2,0 cm da borda inferior da portinhola (ver figura 11).

Moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento aplicadas nas extremidades superiores dos bolsos e portinholas, no lado chapado do fundo do bolso e nas extremidades do cadarço gorgurão sobre a costura da faixa de velcro da portinhola (ver figura 11).

Mangas com reforços sobre os cotovelos costurados centralizados em relação às costuras das espáduas, observando uma abertura nas bordas superiores fechadas por tiras de velcro com 1,6 cm de largura acompanhando toda a medida da abertura (ver figuras 10 e 12).

Borda inferior do reforço com pequena abertura de 3,0 cm de largura delimitada por duas moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento de cada lado, totalizando 2,0 cm de comprimento, e centralizada em relação a costura das espáduas das mangas (ver figura 12).

Mangas com punhos dobrados medindo 5,5 cm de altura, ajustados na largura por aba e faixas de velcro (ver figura 14).

Aba de ajuste medindo 19,0 cm de comprimento total, costurada junto com a costura inferior de fechamento da manga e faceando a borda do punho por 11,0 cm e deixando livres os 8,0 cm restantes, para formar a aba com extremidade em “V” e velcro (macho) medindo 5,2 cm de comprimento por 4,0 cm de largura costurado centralizado em relação à largura da aba e a 2,0 cm da ponta (ver figura 14).

Moscas de segurança aplicadas na borda da costura inferior de fechamento da manga e sobre as extremidades da costura que delimita a parte livre da aba (ver figura 14).

Faixas de velcro (fêmea) medindo 20,0 cm de comprimento por 4,0 cm de largura, costuradas distando 0,5 cm da borda dos punhos e da costura limite das abas (ver figuras 14).

Parte frontal da manga esquerda (de quem veste) com bolso chapado tipo caneteiro, com bainha medindo 1,0 cm de largura, dividido em três compartimentos por dois pespontos equidistantes, posicionado distando 2,0 cm do punho (ver figuras 2, 3 e 13).

Moscas de segurança aplicadas nas extremidades superiores da costura de pregamento e nos pespontos de divisão (ver figura 13).

Costas com duas pregas (pences) para melhoria de conforto, movimento e vestibilidade, iniciando na costura dos ombros e terminando pouco abaixo do nível das cavas, prolongando-se por costura fechada até a bainha da barra (ver figura 7).

Prega iniciando junto à costura de ombros com dupla costura reforçada por mosca de segurança de 1,0 cm de comprimento, observando outra mosca no início da costura fechada (ver figura 3 e 7).

Barra com bainha dobrada medindo 1,5 cm de largura (ver figura 2).

Etiqueta de identificação e conservação da peça, figuras 15 e 16, inserida internamente, nas costas na linha de costura da gola (ver figura 2 e item 4.9 Etiquetas de identificação e conservação).

4.2 Matéria Prima

Tabela 1 – Características do tecido

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	50% algodão 50% poliamida	± 3%
Gramatura	NBR 10591	230 g/m ²	± 5%
Espessura	ISO 5084	0,45 mm	± 0,05 mm
Armação	NBR 12546	Tela com efeito Rip Stop 10 X 1	----
Resistência à tração	NBR 11912	urdume - 100 daN trama - 75 daN	mínima
Alongamento	NBR 11912	urdume - 20% trama - 15%	mínima

Resistência ao rasgo	ASTM D 2261	urdume - 5,5 kgf trama - 3,5 kgf	mínima
Resistência à abrasão	ASTM D 3886	900 ciclos	mínima
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 B1M	alteração: 4-5 transferência : 4	mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105-B02 (40 h)	alteração: 5	mínima
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12	Úmido: transferência: 4 Seco: transferência: 4-5	mínima
Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente	NBR 10188	Úmido : alteração: 4-5 transferência: 5 Seco: alteração: 4-5 transferência: 5	mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido: alteração: 4-5 transferência: 4-5 Alcalino: alteração: 4-5 transferência: 4-5	mínima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 seca em varal	urdume - $\pm 2,0\%$ trama - $\pm 2,0\%$	---

4.3 Cores Padrões

4.3.2 Cores Padrões Uniforme BOPE Camuflado

As cores padrões Caqui, Preta, Terra e Verde serão estabelecidas a partir das coordenadas das Tabelas 2, 4, 6 e 8, quando verificadas de acordo com a Norma AATCC 153 – Mensuração da Cor em Materiais Têxteis: Instrumental.

Tabela 2 - Cor padrão Caqui – Pantone 17-1019 TC (amostra física)

COR PADRÃO	D65/10°			A/10°			TL84/10°			E _{CMC21} máximo		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/10°	A/10°	TL84/10°
CAQUI	48,7 1	0,38	12,5 3	49,5 3	2,53	12,8 3	49,2 7	1,01	14,3 2	1,5	2,0	2,0

Tabela 3 - Cor padrão Caqui – Valores de Reflectância

Comprimento de Onda (nm)	Reflectância R (%) SIN
	Cor Padrão Caqui
360	16,95
370	17,31
380	16,26
390	14,84
400	13,54

410	12,31
420	11,41
430	10,87
440	10,55
450	10,45
460	10,56
470	10,95
480	11,80
490	12,90
500	14,22
510	15,73
520	17,44
530	19,06
540	19,82
550	19,68
560	19,76
570	20,81
580	22,01
590	22,45
600	22,65
610	23,37
620	23,80
630	22,92
640	21,82
650	22,60
660	26,54
670	33,49
680	42,79
690	54,43
700	67,02
710	77,14
720	83,20
730	86,58
740	88,29

Tabela 4 - Cor padrão Preta – Pantone 19-4005 TC (amostra física)

COR PADRÃO	D65/10°			A/10°			TL84/10°			E _{CMC21} máximo		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/10°	A/10°	TL84/10°
PRETA	17,70	0,47	0,99	17,68	0,62	1,01	17,62	0,72	1,12	1,5	2,0	2,0

Tabela 5 - Cor padrão Preta – Valores de Reflectância

Comprimento de Onda (nm)	Reflectância R (%) SIN
	Cor Padrão Preta
360	3,75
370	3,54
380	3,12
390	2,85

400	2,82
410	2,91
420	2,99
430	3,00
440	2,93
450	2,82
460	2,72
470	2,62
480	2,57
490	2,56
500	2,60
510	2,63
520	2,65
530	2,64
540	2,60
550	2,50
560	2,38
570	2,28
580	2,23
590	2,22
600	2,22
610	2,23
620	2,27
630	2,33
640	2,47
650	2,72
660	3,42
670	5,03
680	8,05
690	12,85
700	19,67
710	28,25
720	38,01
730	48,57
740	58,56

Tabela 6 - Cor padrão Terra – Pantone 18-0928 TC (amostra física)

COR PADRÃO	D65/10°			A/10°			TL84/10°			E _{CMC21} máximo		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/10°	A/10°	TL84/10°
TERRA	48,71	0,38	12,53	49,53	2,53	12,83	49,27	1,01	14,32	1,5	2,0	2,0

Tabela 7 - Cor padrão Terra – Valores de Reflectância

Comprimento de Onda (nm)	Reflectância R (%) SIN
	Cor Padrão Terra
360	7,88
370	8,11
380	7,43

390	6,61
400	5,98
410	5,49
420	5,17
430	4,98
440	4,86
450	4,82
460	4,86
470	5,01
480	5,38
490	5,86
500	6,48
510	7,26
520	8,26
530	9,17
540	9,48
550	9,46
560	9,97
570	11,32
580	12,70
590	13,35
600	13,39
610	13,31
620	13,24
630	13,20
640	13,53
650	14,54
660	16,61
670	20,04
680	25,06
690	31,99
700	41,52
710	53,26
720	65,21
730	75,26
740	82,05

Tabela 8 - Cor padrão Verde – Pantone 19-0309 TC (amostra física)

COR PADRÃO	D65/10°			A/10°			TL84/10°			E _{CMC21} máximo		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/10°	A/10°	TL84/10°
VERDE	30,70	-8,60	5,58	30,13	-7,60	3,72	30,53	-8,91	5,95	1,5	2,0	2,0

Tabela 9 - Cor padrão Verde – Valores de Reflectância

Comprimento de Onda (nm)	Reflectância R (%) SIN
	Cor Padrão Verde
360	7,41
370	7,55

380	6,99
390	6,35
400	5,93
410	5,65
420	5,54
430	5,57
440	5,69
450	5,89
460	6,15
470	6,52
480	7,09
490	7,65
500	8,16
510	8,56
520	8,90
530	8,94
540	8,51
550	7,90
560	7,58
570	7,53
580	7,35
590	7,00
600	6,71
610	6,61
620	6,59
630	6,56
640	6,67
650	7,13
660	8,29
670	10,42
680	13,78
690	18,65
700	25,50
710	34,47
720	45,12
730	56,62
740	66,93

4.4 Montagem (costuras)

Tabela 10 – Costuras

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/cm
Costurar tiras de velcro nas partes superiores das frentes	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Chulear vistas das frentes	overlock 3 linhas	agulha	100	0,4	4,0 ± 0,5
		loopers	100 ou 165		

Dobrar e pespontar bordas das vistas das frentes	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Costurar velcro externo na vista esquerda	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Costurar cadarços do zíper frentes esquerda e direita	ponto fixo 2 agulhas	agulhas e bobinas	80	0,6	4,0 ± 0,5
Mosquear extremidades do zíper e cadarço do cursor	máquina de mosquear	agulha e bobina	100	1,0	-----
Costurar velcro (macho) na vista esquerda com "X"	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Costurar velcro (fêmea) na vista direita com "X"	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Embainhar bolsos das frentes	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	1,5	4,0 ± 0,5
Costurar velcro (fêmea) na borda da abertura do bolso	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar e pespontar portinholas	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ± 0,5
Costurar velcro (macho) nas portinholas	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Costurar portinholas nas frentes	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ± 0,5
Rebater portinholas	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ± 0,5
Mosquear bolsos e portinholas	máquina de mosquear	agulha e bobina	100	1,0	-----
Fechar pences das costas	overlock 5 linhas	agulhas	100	1,0	4,0 ± 0,5
		loopers	100 ou 165		
Pespontar bordas das pregas (retrocessos)	ponto fixo 2 agulhas	agulhas e bobinas	80	0,2/0,6	4,0 ± 0,5
Fixar bordas superiores das pregas (retrocessos)	ponto fixo 2 agulhas	agulhas e bobinas	80	0,2/0,6	4,0 ± 0,5
Rebater bordas inferiores das pregas (pences)	ponto fixo 2 agulhas (retrocessos)	agulhas e bobinas	80	0,2/0,6	4,0 ± 0,5

Mosquear extremidades das pregas	máquina de mosquear	agulha e bobina	100	1,0	-----
Fechar gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ± 0,5
Fechar aba da gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ± 0,5
Pespontar gola e aba da gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Costurar velcros na face externa da gola e aba	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5

Tabela 10 – Costuras (continuação)

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/cm
Costurar velcro na face interna da aba	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar ombros	p. corrente 2 agulhas	agulhas e loopers	80	0,7	4,0 ± 0,5
Pregar gola no decote	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	1,0	4,0 ± 0,5
Rebater gola no decote inserindo etiqueta	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Unir folhas das mangas na costura da espádua	p. corrente 2 agulhas	agulhas e loopers	80	0,7	4,0 ± 0,5
Costurar tira de velcro do reforço na manga	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Embainhar reforço e costurar tira de velcro	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	1,5/0,2	4,0 ± 0,5
Pregar reforço nas mangas com retrocessos	ponto fixo 2 agulhas	agulhas e bobinas	80	0,2/0,6	4,0 ± 0,5
Mosquear aberturas dos reforços das mangas	máquina de mosquear	agulha e bobina	100	1,0	-----
Embainhar os bolsos das mangas	ponto fixo 1 agulha (retrocessos)	agulha e bobina	80	2,0	4,0 ± 0,5
Costurar dobra envelope dos bolsos das mangas	ponto fixo 1 agulha (retrocessos)	agulha e bobina	80	-----	4,0 ± 0,5
Casear olhal na folha de fundo da dobra	máquina de casear	agulha e bobina	100	0,8/0,	-----

envelope				4	
Costurar faixas de velcro nos bolsos das mangas	ponto fixo 1 agulha (retrocessos)	agulha e bobina	80	0,2 e centro	4,0 ± 0,5
Fechar e pespontar portinholas	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ± 0,5
Costurar tiras de velcro na face interna das portinholas	ponto fixo 1 agulha (retrocessos)	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Costurar velcro na ponta do cadarço gorgurão	ponto fixo 1 agulha (retrocessos)	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Costurar faixa de velcro na face externa das portinholas	ponto fixo 1 agulha (retrocessos)	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Costurar portinholas nas mangas	ponto fixo 1 agulha (retrocessos)	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ± 0,5
Rebater costuras das portinholas	ponto fixo 1 agulha (retrocessos)	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ± 0,5
Costurar bolsos nas mangas com retrocessos	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ± 0,5
Mosquear portinholas, bolsos e cadarço	máquina de mosquear	agulha e bobina	100	1,0	-----
Embainhar bolso caneteiro	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	1,0	4,0 ± 0,5
Costurar bolso caneteiro na manga esquerda	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Pespontar bolso caneteiro da manga esquerda	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	-----	4,0 ± 0,5
Mosquear borda superior e pespontos bolso caneteiro	máquina de mosquear	agulha e bobina	100	1,0	-----
Dobrar e costurar punhos das mangas	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	5,0	4,0 ± 0,5

Tabela 10 – Costuras (conclusão)

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/cm
-----------------------------	-----------------	--------------------	-------------------------	--------------------	------------------

Pregar mangas nas cavas	p. corrente 2 agulhas	agulhas e loopers	80	0,7	4,0 ± 0,5
Fechar abas de ajuste dos punhos	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,7	4,0 ± 0,5
Pespontar abas de ajuste dos punhos	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Costurar faixa de velcro (fêmea) no punho	ponto fixo 1 agulha (retrocessos)	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Costurar faixa de velcro (macho) na aba de ajuste	ponto fixo 1 agulha (retrocessos)	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Costurar abas de ajuste nos punhos	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar mangas e laterais	p. corrente 2 agulhas	agulhas e loopers	80	0,7	4,0 ± 0,5
Mosquear abas dos punhos e costura fechamento punhos	máquina de mosquear	agulha e bobina	100	1,0	----
Embainhar gandola com retrocessos	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	80	1,5	4,0 ± 0,5
Notas:					
1 – As linhas de costura deverão ser na cor terra.					

4.5 Aviamentos

Tabela 11 – Aviamentos

Tipo	Descrição
Zíper	Tipo plástico injetado separável, cadarço de poliéster, cremalheira 100% poliacetal de 0,56 cm de largura e dois cursores invertidos na cor preta
Cadarço fita 1,0 cm	tipo gorgurão na cor terra para o cursor do zíper
Cadarço fita 2,5 cm	tipo gorgurão na cor terra para bolso mangas
Velcro 1,6 cm	Na cor terra para os bolsos das frentes e reforço das mangas
Velcro 2,5 cm	Na cor terra para as frentes, vistas das frentes e portinholas e cadarços gorgurão do bolso das mangas
Velcro 4,0 cm	Na cor terra para a gola e aba da gola, punhos e aba de ajuste dos punhos
Velcro 5,0 cm	Tipo fêmea na cor terra para vista da frente esquerda e portinholas dos bolsos das mangas
Velcro 10,0 cm	Tipo fêmea na cor terra para bolsos das mangas

Linhas	<p>Linha (almada com filamentos contínuos de poliéster), retorcida a 2 ou 3 cabos.</p> <p>Etiqueta/Título dTex: 80 = 390 dTex ± 5% 100 = 320 dTex ± 5%</p> <p>Fio de 100% poliéster.</p> <p>Etiqueta/Título dTex: Fio de poliéster 165 = de 150 dTex a 175 dTex.</p> <p>As linhas de costura devem ser na cor terra.</p>
--------	---

4.6 Croquis da Gandola Camuflada



gandola no camuflado pixelado



Figura 1 - Vista da gandola camuflada

4.6 Croquis da Gandola Camuflada (continuação)

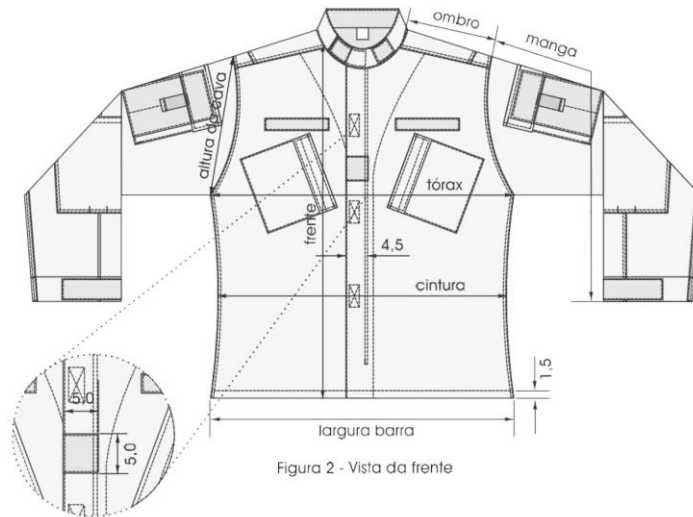


Figura 2 - Vista da frente



Figura 3 - Vista das costas

Medidas em cm

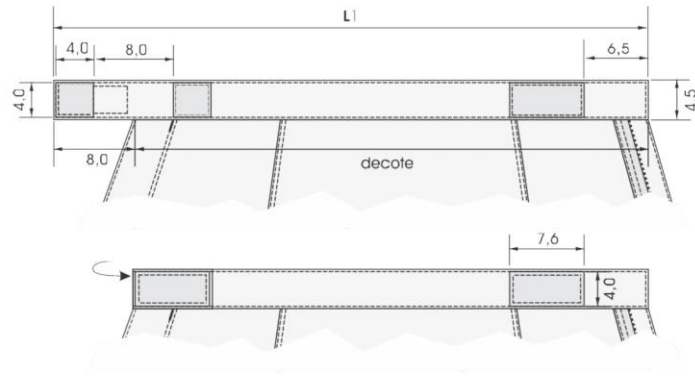


Figura 4 - Detalhes da gola

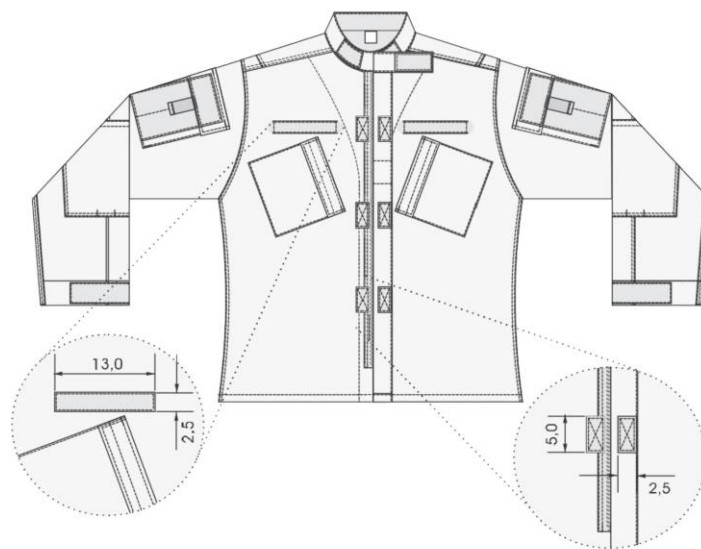


Figura 5 - Detalhes dos velcros e da abertura frontal

Medidas em cm

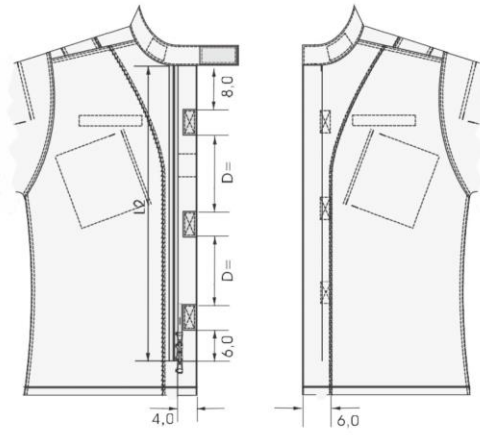


Figura 6 - Detalhes internos das frentes

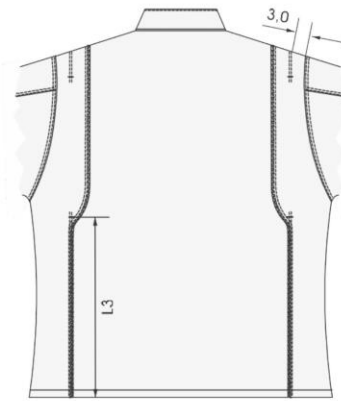


Figura 7 - Vista das costas

Medidas em cm

4.6 Croquis da Gandola Camuflada (continuação)

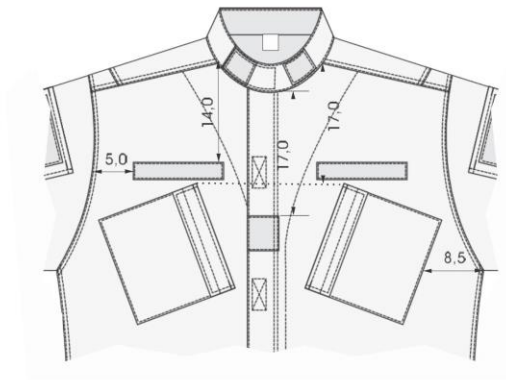


Figura 8- Detalhes do posicionamento dos bolsos superiores e velcros das frentes

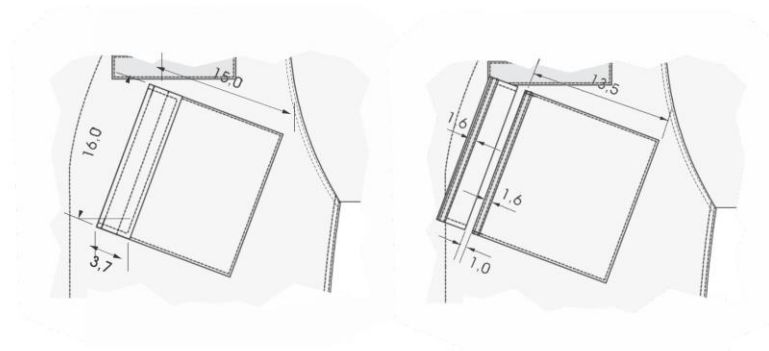


Figura 9 - Detalhes dos bolsos superiores das frentes

Medidas em cm

4.6 Croquis da Gandola Camuflada (continuação)

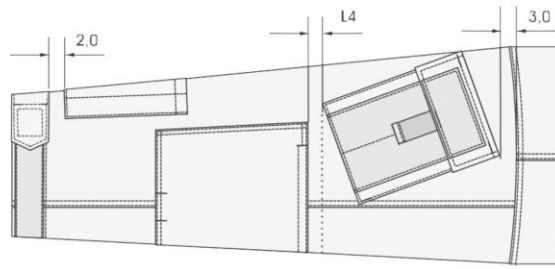


Figura 10 - Detalhes das mangas

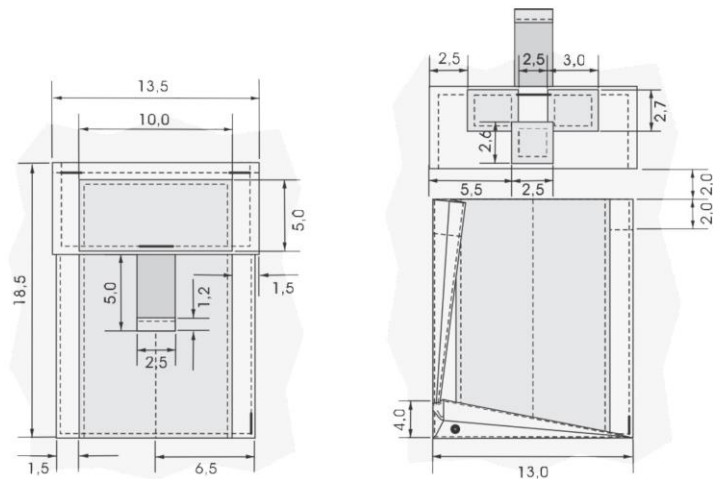


Figura 11 - Detalhes do bolso das mangas

Medidas em cm

4.6 Croquis da Gandola Camuflada (continuação)

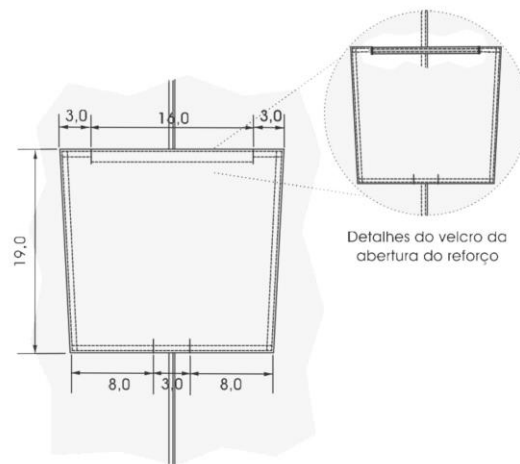


Figura 12 - Detalhes do reforço da manga

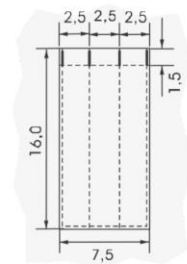


Figura 13 - Detalhes do bolso auxiliar tipo caneteiro

Medidas em cm

4.6 Croquis da Gandola Camuflada (conclusão)

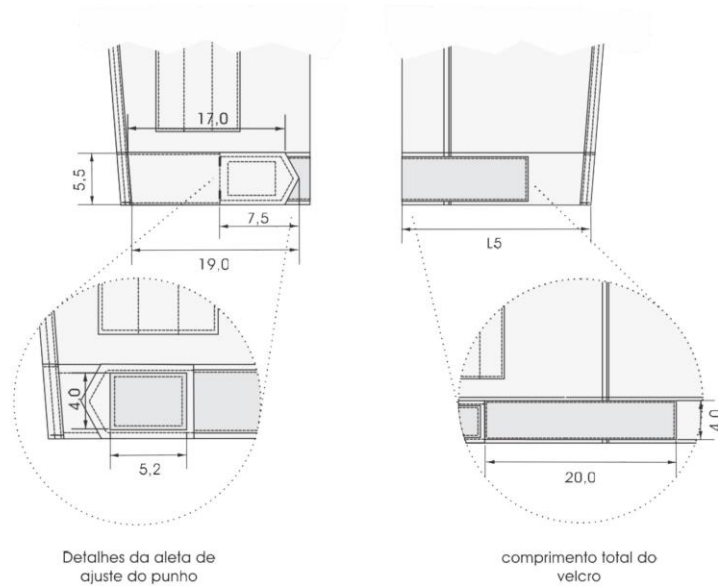


Figura 14 - Detalhes do punho

Medidas em cm

4.7 Dimensões (Medidas do produto acabado)

Tabela 12 – Medidas Comuns

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)					
	1	2	3	4	5	6
MEDIDAS COMUNS						
L1	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0
L2	52,5	52,5	54,0	54,0	55,5	55,5
L3	35,5	36,0	36,5	37,0	37,5	38,0
L4	2,0	2,0	2,5	2,5	3,0	3,0
L5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5

Tabela 13 – Medidas Básicas

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)					
	1	2	3	4	5	6
MEDIDAS BÁSICAS						
TORAX	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0	66,0
CINTURA	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0
LARGURA BARRA	57,0	59,0	61,0	63,0	65,0	67,0
FRENTE	68,0	69,0	70,0	71,0	72,0	73,0
MANGA	64,5	65,0	65,5	66,0	66,5	67,0
LATERAL	40,0	40,5	41,0	41,5	42,0	42,5
ALTURA DA CAVA	26,5	27,0	27,5	28,0	28,5	29,0
COSTAS	73,0	74,0	75,0	76,0	77,0	78,0
LARGURA COSTAS	40,0	41,0	42,0	43,0	44,0	45,0
OMBRO	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5
DECOTE	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0

4.8 Tolerâncias

Tolerâncias de Medidas			
Medidas comuns			Medidas básicas
D (inclusive)	A (exclusive)	Tolerancia	Nas medidas básicas do produto acabado, constantes da tabela 13, admite-se uma variação de $\pm 2\%$.
0	0,2	+ 0,1	
0,2	2,0	$\pm 0,1$	
2,0	5,0	$\pm 0,2$	
5,0	10,0	$\pm 0,3$	
> 10,0	----	$\pm 0,4$	
Medidas em cm			

4.9 Etiquetas de identificação e conservação da Gandola Camuflada



Figura 15 - Vista da frente



Figura 16 - Vista do verso

As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.

ANEXO III

Camisa Tática - Combat Shirt

1. Aplicação

A Combat shirt será para todo efetivo do **BOPE** - PMERJ.

2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta Norma é necessário consultar;

NBR ISO 105 B02 Têxteis –	Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz - Método de ensaio
NBR ISO 105 C06 Têxteis –	Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial - Método de ensaio
NBR ISO 105 E04 Têxteis – Método de ensaio	Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor -
NBR ISO 105 X12 Têxteis –	Ensaio de solidez da cor Parte X12: Solidez da cor à fricção - Método de ensaio
NBR NM /ISO 3758 Têxteis –	Códigos de cuidado usando símbolos
NBR 9925 -	Resistência ao esgarçamento na costura
NBR 10188 Materiais Têxteis-	Determinação da solidez da cor à ação do ferro de passar a quente - Método de ensaio
NBR 10320 Materiais Têxteis-	Determinação das alterações dimensionais em tecidos planos e malhas Lavagem em máquina doméstica automática
NBR 10588 -	Tecidos planos - Determinação da densidade de fios
NBR 10591 Materiais Têxteis -	Determinação da gramatura de tecidos - Método de ensaio
NBR 11912 Materiais têxteis - planos	Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos
NBR 12546 Materiais Têxteis -	Ligamentos fundamentais de tecidos planos – Terminologia
AATCC 20 -	Análise qualitativa de fibras
AATCC 20A -	Análise quantitativa de fibras
AATCC EP 6 -	Procedimento de avaliação 6 – Medição de cor instrumental
AATCC 22 -	Materiais têxteis – Repelência à água
AATCC 118 -	Materiais têxteis – Repelência à água e ao óleo
ASTM D 2261 -	Resistência ao rasgo de tecidos planos pelo método “tongue” (Equipamento CRE)
ASTM D 3939 -	Resistência ao Puxamento de fios
ASTM D 3886 -	Resistência à abrasão de tecidos (método do diafragma inflado)

ISO 12945 - 1 Têxteis –	Tendência a formação de pilling
ISO 5084 - UPF	Materiais têxteis – Espessura de tecidos A S/NZS 4399 Valores de
NBR 5426 -	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos
NBR 5429 -	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por variáveis

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Amostragem

3.1.1 Amostra

A amostragem para ensaios destrutivos deve observar a Norma NBR 5426 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos nas condições constantes do quadro a seguir.

Plano de Amostragem para Ensaios Destrutivos (NQA 2,5%)

LOTE	PLANO DE AMOSTRAGEM	INSPEÇÃO ESPECIAL	
		Regime Normal	Nível S-2
De fabricação	Simplex		

3.1.2 Inspeção visual e verificação de medidas

Para os valores dimensionais lineares que não tiverem suas tolerâncias pré-definidas na presente especificação, admite-se as tolerâncias constantes abaixo,

Tolerâncias de medidas

INTERVALOS DE MEDIDAS (em mm)		TOLERÂNCIAS
DE	A	
0,1	0,4	± 0,05
0,5	1	± 0,1
1,1	1,5	± 0,2
1,6	2,5	± 0,3
2,6	5	± 0,5
5,1	7	± 1
7,1	25	± 2
25,1	70	± 3
70,1	150	± 4
150,1	250	± 5
Acima de 250,1		± 6

3.1.3 As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela CONTRATANTE para efeito de recebimento do lote.

3.1.4 As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da CONTRATANTE, após uma análise visual, incluindo -se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de recebimento do lote.

3.1.5 Ensaios

* A coleta de amostras para ensaios deve ser efetuada de acordo com previsto no Edital do Processo Licitatório ou no Contrato de aquisição do item.

3.2 Defeitos

3.2.1 A Combat Shirt, deverá estar isenta de defeitos, em especial, os assinalados a seguir:

3.2.1.1 Tecido

A Combat Shirt não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

3.2.1.2 Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados. Todas deverão estar abertas e devidamente prensadas.

3.2.1.3 Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da PMERJ, após uma análise visual, serem verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote.

3.2.2 A avaliação dos defeitos deve ser feita de acordo com a Norma NBR 5429 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por variáveis.

3.3 Embalagens

3.3.1 Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem do tipo saco plástico, contendo na sua parte externa ou através de etiqueta adesiva, o tamanho da respectiva peça.

3.3.2 Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão triplex, tipo maleta grampeada, lacradas com fita gomada de 5,0 cm. Externamente cada caixa deverá conter impressas ou por meio de etiqueta adesiva, com dimensões de, no mínimo, 10 X 14 cm, as seguintes informações:

- Empresa Fornecedora;
- Razão social, endereço e C.N.P.J. do fornecedor;
- Nomenclatura do uniforme;
- Quantidade de peças acondicionadas;
- Tamanho dos uniformes;

Importante: Numa caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.

4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA COMBAT SHIRT

4.1 Descrição da Combat shirt;

4.1.1 Combat shirt com o corpo confeccionado em malha especial de acordo com a ficha técnica da **tabela 3**, com mangas e gola em tecido brim rip stop de acordo com a ficha técnica da **tabela 1**, laterais em tecido respirável para ventilação e melhor sensação térmica para o usuário, de acordo com a ficha técnica da **tabela 2** (figuras 1 a 12),

- Gola:

4.1.2 Gola retangular tipo Padre, medindo 5,0 cm de largura no início e 6,0 cm no meio e degolo (parte inferior da gola) com comprimento variável L1. (ver figura 5); Abertura do decote proporcionada por zíper sintético de galalite grosso (vislon) na cor azul marinho noite, medindo 18,0 cm de comprimento. Contra vista ou proteção da abertura com 2,5 cm de largura por 17,0 cm de comprimento.

- Mangas:

4.1.3 Mangas tipo raglã em tecido conforme especificado na **tabela 1**. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 7,0 cm de comprimento e 5,5 cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 5,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento, na cor azul marinho noite. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio), na cor azul marinho noite. Essa tira terá comprimento de 16,0 cm de comprimento por 5,0 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga (ver figura 6);

4.1.4 Punhos das mangas medindo 9,0 cm de largura (ver figura 7);

- Reforço do cotovelo e ombro (na manga):

4.1.5 Mangas com reforços nos cotovelos, com o mesmo material da manga, abertura nas bordas superiores fechadas por Fecho de contato medindo 2,5 cm de largura, se estendendo por toda a abertura. Reforços medindo 17,5 cm de largura superior, 15,2 cm de largura inferior e 17,5 cm de comprimento, acompanham a gandola operacional 02 (duas) placas de material similar a espuma inteligente para absorção de impactos medindo 16 cm de largura por 13,5 cm de comprimento com 5mm de espessura, na cor preta, que poderão ser removidas de seu compartimento situados na altura dos cotovelos, sendo usados de acordo com a necessidade do operador. Reforço posicionado sobre a manga à altura variável L5 a partir da extremidade inferior do punho (ver figura 7);

- Bolsos (na manga):

4.1.6 Dois bolsos com fole em tecido conforme especificado na **tabela 1**, medindo comprimento 16,5 cm por largura de 14,0 cm, com portinholas medindo largura 14,5 cm por 6,5 cm de altura. Portinhola reta com aplicação de moscas de segurança e fecho de contato (velcro) tipo fêmea e na cor caqui. (ver figuras 9,10 e 11);

4.1.7 Bolsos com fole em uma das laterais (ficando posicionado na manga no sentido das costas), fole na quina inferior e extremidade inferior medindo 4,5 cm de profundidade. Aplicação de moscas de segurança na quina inferior da lateral que não possui fole e nas laterais da abertura superior dos bolsos (ver figura 10);

4.1.8 Portinholas com dois fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) medindo 2,5 cm de largura por 3,8 de comprimento aplicados na parte interna, ambos na cor caqui (ver figura 9);

4.1.9 Bolsos com fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor azul marinho noite, medindo largura de 12,0 cm por comprimento de 16,5 cm posicionado sobre a frente do bolso, a 1,0 cm de distância das laterais do bolso (ver figura 9);

4.1.10 Bainha do bolso medindo 2,0 cm de largura (ver figura 9);

4.1.11 Bolsos pregados nas mangas em posição inclinada, com distâncias 19,0 cm e 28 cm da extremidade superior da manga e com distância de 1,0 cm entre a base inferior do bolso e o reforço do cotovelo (ver figura 9);

- Corpo e Recortes laterais:

4.1.12 Corpo Frente e Costas com recortes laterais em tecidos conforme especificado nas tabelas 2 e 3, que se prolongam da bainha da peça até um pouco além das axilas. Este recorte tem comprimento variável e 10,0 cm de largura na barra e cava (ver figura 8);

- Bainha da barra:

4.1.13 Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura (ver figura 2);

4.2 Cor Padrão da Combat Shirt

4.2.1 Tecido plano brim rip stop (mangas e gola)

- Cor do tecido:

4.1.2 A cor do tecido brim rip stop será o camuflado digital com 04 cores. Para uma melhor identificação e definição exata da cor desejada, segue abaixo a tabela colorimétrica.

Sistema CMC (L;c) = 2,00; 1,00, CF= 1,00

Cor padrão	D 65 / 10			A / 10			TL 84/10			Delta E máximo		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/10	A/10	TL84/10
Fundo Caqui	48,7 1	0,38	12,5 3	49,5 3	2,53	12,8 3	49,2 7	1,01	14,3 2	1,5	2,0	2,0

Sistema CMC (L;c) = 2,00; 1,00, CF= 1,00

Cor padrão	D 65 / 10			A / 10			TL 84/10			Delta E máximo		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/10	A/10	TL84/10
Preto	17,7 0	0,47	-0,99	17,6 8	0,62	-1,01	17,6 2	0,72	-1,12	1,5	2,0	2,0

Sistema CMC (L;c) = 2,00; 1,00, CF= 1,00

Cor padrão	D 65 / 10			A / 10			TL 84/10			Delta E máximo		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/10	A/10	TL84/10
Caqui Terra	36,8 5	5,30	16,4 9	38,4 0	6,47	18,5 8	37,9 5	4,01	18,7 8	1,5	2,0	2,0

Sistema CMC (L;c) = 2,00; 1,00, CF= 1,00

Cor padrão	D 65 / 10			A / 10			TL 84/10			Delta E máximo		
	L*	a*	b*	L*	a*	b*	L*	a*	b*	D65/10	A/10	TL84/10
Verde	30,7 0	-8,60	5,58	30,1 3	-7,60	3,72	30,5 3	-8,91	5,95	1,5	2,0	2,0

- Cor da malha do dorso e furadinho das laterais

4.1.3 A cor da malha do dorso (tabela 3) e da malha tecido lateral respirável (tabela2), serão na cor Pantone 16-0726 TP

- Velcros de contato;

4.1.4 Todos os velcros de contato da combat shirt (pinos e esponja), deverão ser no Pantone 16-0726 TP;

4.1.5 Para uma maior durabilidade e vida útil da combat shirt, os velcros de contato deverão estar de acordo com a ficha técnica da **tabela 4**,

- Bainha da barra:

4.1.6 Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura (ver figura 4);

- Etiqueta de identificação:

4.1.7 Etiqueta de identificação da peça, fixada na face interna no centro do decote costas.

Tabela 1 – Características do tecido

Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
Gramatura	NBR 10591	240,00 g/m ²	(+ / - 5%)
Armação	NBR 12546	Tela rip stop	****
Resistencia à tração	NBR 11912	Trama = 60 kgf Urdume = 90 Kgf	Mínimo
Resistencia ao rasgo	ASTMD D 2261	Trama = 5 kgf Urdume = 4 Kgf	Mínimo
Estabilidade Dimensional	NBR 10320	Trama = 5 kgf Urdume = 4 Kgf	(+ / - 2%)
Resistência ao Esgarçamento	NBR 9925	4 mm	Máximo
Resistencia ao Pilling	ISO 12945-2	4-5	Mínimo
Número de fios	NBR 10588	Trama = 18,0 fios/cm Urdume = 45,0 fios/cm	(+ / - 1 fio/cm)
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02	Alteração = 4,0	Mínimo
Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12	4-5	Mínimo
Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12	4	Mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E 04	Transferência = 4-5 Alteração = 4-5	Mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E 04	Transferência = 4-5 Alteração = 4-5	Mínimo
Solidez da cor a lavagem doméstica	ISO 105 C06	Transferência = 4 Alteração = 4	Mínimo
Composição	AATCC 20	50% algodão 50% poliamida	****

Tabela 2 – Características da malha lateral do dorso (tecido respirável)

Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
Armação	NBR 12546 / 1991	Interlock	****
Gramatura	NBR 10591 / 2008	145,00 g/m ²	(+ / - 5%)
Solidez da cor a lavagem Método B 1 M	NBR ISSO 105 C06 / 2010	Alteração; 4-5	Transferência; Acetato; 5 Lã; 5 Algodão; 5 Poliamida; 4
Número de cursos e colunas por unid. comprimento.	NBR 12060 / 2002	Cursos; 18/cm Colunas; 21/cm	(+ / - 1 fio/cm)
Composição	AATCC 20 / 2013 AATCC 20 ^a / 2013	100% poliéster	****

Tabela 3 – Características da malha do dorso (frente e costas)

Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
Composição	AATCC TM-20.2013 AATCC TM – 20.2020	5% elastano 95% algodão	(+ / - 5%)
Espessura	ISO 5084 - 1996	0,60 mm	+ ou - 3%
Gramatura	ABNT NBR 10591 - 2008	170,00 gramas / m ²	+ ou - 3%
Tendencia a formação de pilling Método Caixa	ISSO 12945-1 2020	Emaranhados = 4 Pilling = 5 Fiapos = 4	****
Resistencia ao puxamento de fios - malha	ASTM D 3939 M 2013 - 2017	PADRÃO 4-5	mínimo
Alongamento a seco (%)	ABNT NBR 13384 – 1995	21,00 mm	+ ou - 2%
Resistencia ao estouro a SECO	ABNT NBR 13384 - 1995	390,0 kPa	+ ou - 2%
Estrutura	ABNT NBR 13460 – 1995 ABNT NBR 13462 - 1995	Meia malha	****
Solidez da cor a lavagem	ABNT NBR ISSO 105- C06 - 2010	Transferência Algodão = 5 Acrílico = 5 Lã = 5 Poliamida = 5 Acetato = 5 Poliéster = 5 Alteração = 4-5	mínimo
Número de cursos e colunas por unidade de comprimento	ABNT NBR 12060 – 1991 / 2002	Cursos = 24/cm Colunas = 17/cm	+ ou - 1/cm + ou - 1/cm

Figura 1 – Vista geral da frente



Figura 2 – Vista geral das costas



Figura 3 - Frente (detalhes)

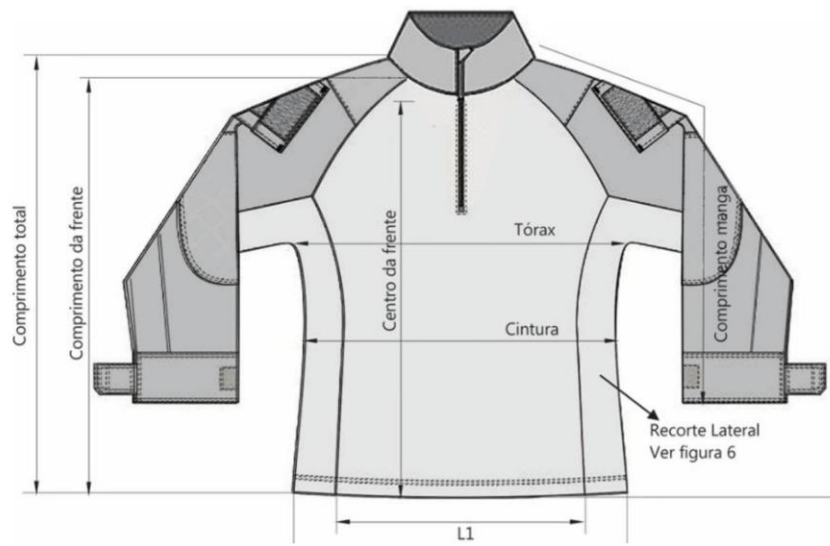


Figura 4 - Costas (detalhes)

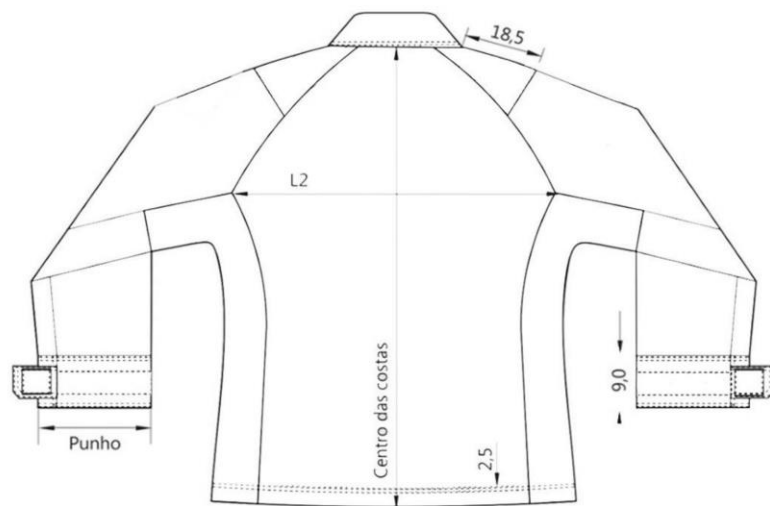


Figura 5– Detalhe gola

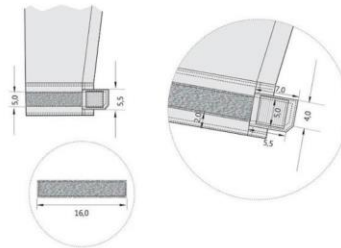
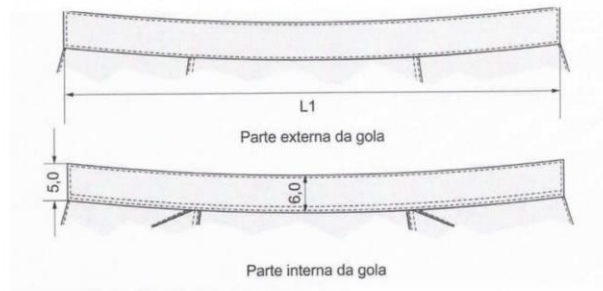


Figura 6 - Detalhes do punho

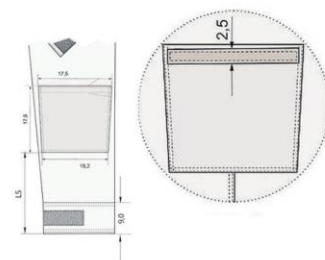


Figura 7 - Detalhes do reforço do colarinho

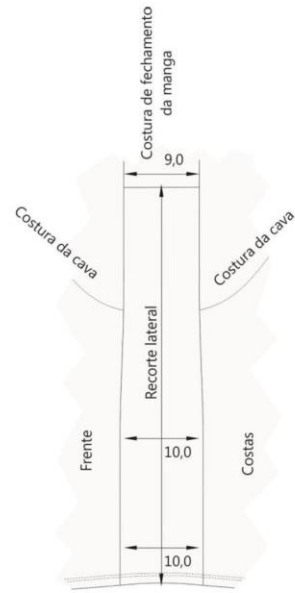


Figura 8 - Medidas do recorte lateral

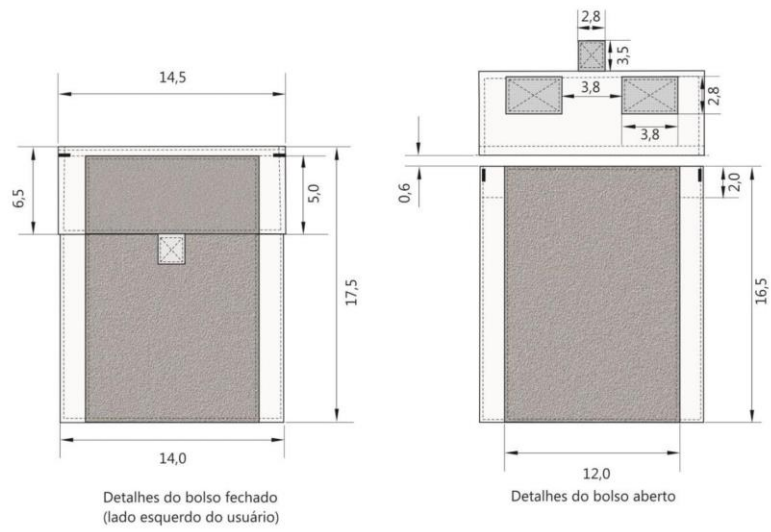


Figura 9 - Detalhes dos bolsos

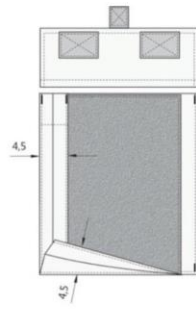


Figura 10 - Detalhes do fole dos bolsos
(foles levantados)

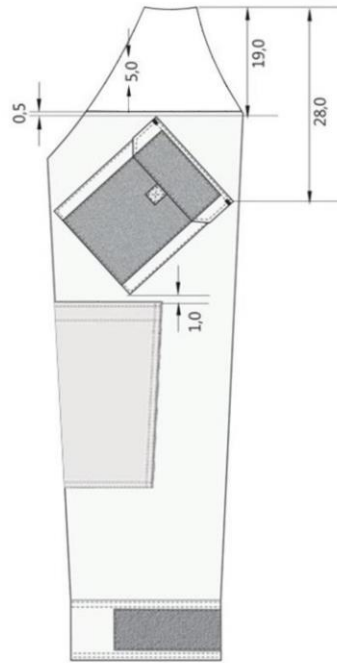
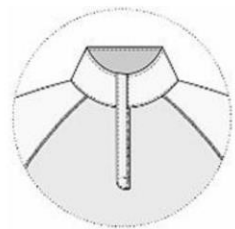
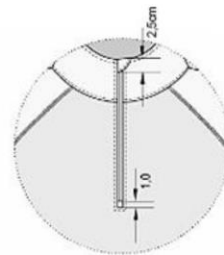


Figura 11 - Detalhes do posicionamento do bolso na manga (vista lateral da manga)



- Detalhe da lapela interna no comprimento do zíper



- Abertura da gola com zíper invertido.
- Parte superior do zíper com lapela dobrada e parte inferior com garagem para o zíper;

Tabela 4 – Fecho de contato

Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
Composição	AATCC 20	100% poliamida	****
Pantone		16-0726 TP	
Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E 04 2013	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4-5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 4 Algodão = 4-5 Acetato = 4-5	mínimo
Solidez a luz (40 hs)	ISO 105 B02 2014	Alteração: Escala Azul = 5 Escala Cinza = 5	mínimo
Solidez da cor à lavagem	ISO 105 C06 2010	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4-5 Acrílico = 5 Poliéster = 4-5 Poliamida = 4-5 Algodão = 4-5 Acetato = 5	mínimo
Solidez da cor ao suor ácido	ISSO 105 – E 04 2013	Alteração = 4-5 Transferência: Lã = 4-5 Acrílico = 5 Poliéster = 5 Poliamida = 4 Algodão = 4-5 Acetato = 4-5	mínimo
Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12 2016	Transferência: Comprimento = 4-5	mínimo
Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12 2016	Transferência: Comprimento =4-5	mínimo

4.3 Dimensões (Medidas do produto acabado)

Tabela 5 – Medidas Básicas

TABELA	Tamanhos				
Medidas Básicas	PP	P	M	G	GG
TÓRAX	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0
CINTURA (25 cm acima barra)	39,0	42,0	45,0	48,0	51,0

COMPRIMENTO DA FRENTE	65,0	66,0	67,0	70,0	72,0
COMPRIMENTO TOTAL	73,0	74,0	75,0	78,0	80,0
CENTRO FRENTE	63,0	64,0	65,0	68,0	70,0
CENTRO COSTAS	70,0	71,0	72,0	75,0	77,0
LARGURA DA BARRA	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0
COMPRIMENTO DE MANGA	77,0	79,0	81,0	83,0	85,0
PUNHO	16,0	16,5	17,0	17,0	17,5
RECORTE LATERAL	64,0	65,0	66,0	67,0	69,0

Tabela 6 – Medidas Comuns

TABELA	Tamanhos				
Medidas Comuns	PP	P	M	G	GG
L1	34,0	37,0	40,0	43,0	46,0
L 1 - GOLA	44,0	46,0	47,0	48,0	50,0
L2	40,0	43,0	46,0	48,0	51,0
L5	19,0	21,0	23,0	25,0	27,0

Tabela 7 – Linha de costura

Características	Especificação
15.1.1 Linha de costura	Linha: 100% poliéster – almada com filamentos contínuos – Cor: caqui Título: Tex 40 (aproximado)
	Fio: 100% poliéster – almada com filamentos contínuos texturizados - Cor: cinza chumbo Título: Tex 18 (aproximado)

4.4 Sequência de montagem

Tabela 8 – Costuras

Operações de costura	Máquinas	Componentes	Linha de costura	Bitola (cm)	Pontos/cm
Fazer a gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5

Pespontar a gola	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Fazer a proteção do zíper e pespontar	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/ 0,2	4,0 ± 0,5
Fechar portinholas dos bolsos fole das mangas	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar portinholas de bolso	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Fechar aleta do punho e pespontar	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,2	4,0 ± 0,5
Fazer canto do bolso fole	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Fazer bainha do bolso fole	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	2,0	4,0 ± 0,5
Pespointo bolso fole no contorno lateral e fundo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar recorte de fecho de contato macho na parte interna da portinhola e fêmea da aleta do punho fazendo X	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar recorte de fecho de contato fêmea na parte externa do bolso e da portinhola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar recortes de fecho de contato fêmea na parte externa das pontas da gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Fazer matelassê na proteção do cotovelo	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2/5,0	4,0 ± 0,5
Fazer matelassê na proteção do ombro	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2/5,0	4,0 ± 0,5
Pregar proteção do ombro	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar portinhola no bolso	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Pregar bolsos fole com retrocessos	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar proteção do cotovelo	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Unir mangas com cavas raglã frente e costas	overloque 5 fios	agulha e loopers	Tex 40/ 18	1,0	4,0 ± 0,5
Unir recortes da lateral até a manga	overloque 5 fios	agulha e loopers	Tex 40/ 18	1,0	4,0 ± 0,5

Fechar mangas	overloque 5 fios	agulha e loopers	Tex 40/ 18	1,0	4,0 ± 0,5
Pregar recorte de fecho de contato fêmea no punho	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Unir punho na lateral inserindo aleta na parte externa e pespontar	ponto fixo 1 agulha.	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,6	4,0 ± 0,5
Pespontar punho na lateral com aleta	ponto fixo 2 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Pregar punho e pespontar	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,6	4,0 ± 0,5
Pregar pé de gola (externa) no decote	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Pregar zíper, inserindo a proteção da abertura frente e pespontar	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	1,0/ 0,2	4,0 ± 0,5
Pregar etiqueta	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pespontar pé de gola	ponto fixo 1 agulha	agulha e bobina	Tex 40	0,2/ 0,6	4,0 ± 0,5
Fazer bainha	colarete 2 agulhas	agulha e loopers	Tex 40/ 18	2,0	4,0 ± 0,5
Nota: A cor da linha deve ser azul marinho noite					

ANEXO IV



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE LOGÍSTICA	EMISSÃO: 05 de agosto de 2011 Revisão: 1ª Data: 08/08/2011
AMOSTRAGEM DE ARTIGOS DE FARDAMENTO – PROCEDIMENTO	NORMA TÉCNICA NPMRJ 001

1 OBJETIVO;

Esta Norma fixa as condições exigíveis de amostragem para inspeção visual, metrológica e ensaios, de materiais de uniforme: peças prontas, peça confeccionada, tecidos e calçados.

2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS;

2.1 Norma Base;

Esta Norma foi baseada na NBR 5426 (Nível de inspeção S2 e I - Amostragem Simples – NQA 2,5)

2.2 Normas e documentos a consultar;

NPMRJ 002/2011 Análise Visual de Artigos Confeccionados – Procedimentos
NORMA Específica do material em análise

3 Definições;

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições 3.1 a 3.6.

3.1 Amostragem;

É o ato de recolher uma ou mais unidades de produto, chamadas de amostras, que são retiradas do Lote a ser inspecionado, de forma aleatória e independente de sua qualidade. O número de unidades de produto do qual se retira a amostra, constitui o tamanho do Lote, aqui indicado como Quantidade do Lote.

3.2 Lote de entrega;

O produto no ato de entrega esta agrupado em lote de entrega que é constituído de unidades do produto de um único tipo, grau, classe, forma e composição, fabricado, essencialmente, sob as mesmas condições e no mesmo período.

3.3 Nível de inspeção;

O nível de inspeção fixa a relação entre o tamanho do lote e o tamanho da amostra.

3.4 Nível de qualidade aceitável (NQA);

O nível de qualidade aceitável é a máxima percentagem, defeituosa (ou máximo número de defeitos por cem unidades) que para fins de inspeção por amostragem, pode ser considerada satisfatória como média de um processo.

3.5 Peça pronta;

Peça pronta é a peça de uniforme adquirida no mercado em estado definitivo para uso.

3.6 Peça confeccionada;

É a peça de uniforme confeccionada a partir de tecido fornecido pela PMERJ para fabricação da peça de fardamento em questão.

4 CONDIÇÕES GERAIS;

4.1 Esta Norma deve ser aplicada a cada lote de entrega do fabricante.

4.2 As amostras para inspeção visual e dimensional devem ser retiradas, aleatoriamente, do lote fornecido, considerando todos os tamanhos e embalagens coletivas do lote.

4.3 O número de amostras de material confeccionado deve ser calculado, levando em consideração a participação percentual dos diferentes tamanhos apresentados no lote. Ver exemplo no anexo 1.

4.3.1 No cálculo do número de amostras, os valores decimais devem ser desprezados, exceto para número de amostras menores que um, quando deve ser arredondado para este valor.

4.4 As amostras para ensaios podem ser selecionadas entre as amostras retiradas para inspeção visual e metrológica.

5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

5.1 Inspeção visual:

5.1.1 O número de amostras para inspeção visual, bem como, o critério de aceitação ou rejeição de cada lote, deve ser conforme estabelecido na Tabela 1.

Tabela 1 - Critérios de seleção de amostra nível I (Simples - Normal)

Quantidade do lote (peças)	Número de amostras	Ac - Re
2 a 15	2	0 - 1
16 a 25	3	0 - 1
26 a 90	5	0 - 1
91 a 150	8	0 - 1
151 a 280	13	1 - 2
281 a 500	20	1 - 2
501 a 1200	32	2 - 3
1201 a 3200	50	3 - 4
3201 a 10000	80	5 - 6
10001 a 35000	125	7 - 8
35001 a 150000	200	10 - 11
150001 a 500000	315	14 - 15
acima de 500001	500	21 - 22

Ac - aceitação

Re - rejeição

5.1.2 A inspeção visual de peça confeccionada e peça pronta deve ser realizada conforme disposto na Norma NPMRJ 002/2011 – Análise Visual de Artigos Confeccionados – Procedimentos.

5.1.3 A inspeção visual de tecido, calçado e material não confeccionado será realizada conforme indicado na Norma - específica do material.

5.1.4 As amostras de tecido devem ser coletadas considerando-se cada rolo como uma peça.

5.2 Inspeção metrológica;

5.2.1 Na inspeção metrológica devem ser efetuadas medições em 20% do número de amostras estabelecido para inspeção visual, contemplando todos os tamanhos existentes no lote. O critério de aceitação e rejeição é o da Tabela 1. Ver exemplo no anexo 1.

5.2.1.1 Ajustes para completar o número de amostras devem ser efetuados no item de maior participação no lote.

5.2.2 Em materiais confeccionados e peças prontas, as medições devem ser feitas nas dimensões indicadas na Norma - específica do material.

5.2.3 Para tecidos e calçados, devem ser consideradas as tolerâncias indicadas na Norma - específica do material.

5.3 Ensaios;

5.3.1 A coleta de amostras para ensaios deve atender às quantidades estabelecidas na Tabela 2.

Tabela 2 - Critérios de seleção de amostra nível S2 (Simples - Normal)

Quantidade do lote (peças)	Número de amostras	Ac - Re
2 a 25	2	0 - 1
26 a 150	3	0 - 1
151 a 1200	5	0 - 1
1201 a 35000	8	0 - 1
35001 a 500000	13	1 - 2
acima de 500001	13	1 - 2

Ac - aceitação

Re - rejeição

5.3.2 Os ensaios a serem realizados estão definidos na Norma - específica do material, confeccionado ou não.

5.3.3 Eventualmente, na aquisição de peças confeccionadas e tecidos, a critério da PMERJ, deverá ser retirado um corpo-de-prova de 3 m, de cada rolo de amostra, para a realização de ensaios têxteis.

6 REJEIÇÃO DO LOTE

Caso o lote seja rejeitado, procede-se nova inspeção coletando-se duas amostras no mesmo nível de inspeção e qualidade aceitável, conforme indicado nas Tabelas 1 e 2, repetindo a partir deste evento, todos os passos da inspeção amostral inicial. Se houver nova rejeição, o lote deverá ser definitivamente recusado.

Anexo 1

Anexo 1

Exemplo de amostragem para material confeccionado

1. Lote considerado:

1.1 Quantidade do lote = 1.000 unidades de produto;

1.2. Composição do lote;

Tamanho	Número de unidades do lote	Participação percentual
36	200	20%
40	250	25%
42	500	50%
44	50	5%
Total	1000	100%

2. Inspeção visual:

Consultando a Tabela 1, encontra-se 32 amostras para inspeção visual. A distribuição das amostras por tamanho é realizada como a seguir:

Tamanho	Número de amostras calculado	Número de amostras definido
36	20% de 32 = 6,4	6
40	25% de 32 = 8,0	8
42	50% de 32 = 16,0	17
44	5% de 32 = 1,6	1
TOTAL		32

Para aceitação do lote são aplicados, nestas amostras, os critérios para inspeção visual, definidos na Norma NPMRJ 002/2011 – Análise Visual de Artigos Confeccionados – Procedimentos e de aceitação, definidos na Tabela 1.

3. Inspeção metrológica:

Utilizando-se o critério de 5.2.1 para determinação do número de amostras para inspeção metrológica, chega-se a:

Tamanho	Número de amostras calculado	Número de amostras definido
36	20% de 6 = 1,2	1
40	20% de 8 = 1,6	1
42	20% de 17 = 3,4	3
44	20% de 1 = 0,2	1

Caso a especificação indique 14 medições, chegando-se a:

Tamanho	Número de amostras definido	Número de medições calculado
36	1	1x14 = 14
40	1	1x14 = 14
42	3	3x14 = 42
44	1	1x14 = 14

A título de maior esclarecimento podemos tomar o tamanho 36, onde serão realizadas 14 verificações metrológicas. Se os resultados destas medições estiverem dentro dos limites de tolerância especificados na Norma, a parte do lote referente ao tamanho 36 está conforme o exigido. O mesmo procedimento deve ser observado para todos os tamanhos.

ANEXO V



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE LOGÍSTICA	EMISSÃO: 05 de agosto de 2011
ANÁLISE VISUAL DE ARTIGOS CONFECCIONADOS – PROCEDIMENTO	Revisão: 1ª Data: 08/08/2011
	NORMA TÉCNICA NPMRJ 002

1 OBJETIVO;

Esta norma fixa o procedimento para análise visual de artigos confeccionados e as condições mínimas exigíveis neste tipo de perícia para aprovação de amostras e liberação de lotes de recebimento.

2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS;

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

2.1 Normas;

NBR 12961	Máquina de costura - Determinação do número pontos por centímetro
NBR 13213	Linha de costura – Determinação do número da etiqueta
NPMRJ 001	Amostragem de Artigos de Fardamento – Procedimentos

3 CONDIÇÕES GERAIS;

3.1 Amostra;

3.1.1 O tamanho da amostra para análise de um lote recebido será determinado segundo os critérios estabelecidos na Norma NPMRJ 001/2011 – Amostragem de Artigos de Fardamento – Procedimentos. A unidade do produto será a unidade do artigo, par, conjunto ou componente de uma peça conforme o artigo que está sendo periciado.

3.1.2 A avaliação de uma unidade do produto será feita levando em conta as exigências das Especificações, Padronizações e Amostra-Padrão, sendo avaliadas nas amostras os parâmetros desta Norma.

3.1.3 No caso de quaisquer dúvidas sobre as características dos aviamentos (forros, entretelas, linhas, zíperes, botões, etc) no que tange a sua conformidade com as Normas de Especificação, a PMERJ poderá exigir a Nota Fiscal de compra do material onde devem estar relacionadas as suas características técnicas e ou Certificado do Fornecedor de matéria-prima garantindo que a mesma está em conformidade com o esperado pela Norma e ou amostras dos aviamentos para os ensaios laboratoriais que se fizerem necessários para comprovação da conformidade.

3.1.4 Os artigos a serem submetidos à inspeção devem estar sob uma superfície lisa, plana e com a iluminação incidindo perpendicularmente à superfície de análise. A inspeção deve ser realizada em todo o artigo ou, quando for o caso, em todos os componentes que façam parte do mesmo.

4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Os artigos confeccionados devem estar isentos de defeitos, especialmente, os relacionados a seguir, que deverão ser verificados, um a um, no momento da perícia visual da amostra para licitação ou da amostra para lote recebido.

4.1 Defeitos de tecelagem e acabamento;

4.1.1 A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista. Para tal o confeccionista deve revisar todo o lote de peças de tecido.

4.1.2 Defeitos de tecelagem;

4.1.2.1 Defeitos de tecelagem plana

As partes componentes de tecido devem estar isentas de defeitos de tecelagem, em especial os relacionados a seguir:

Alinhavos de trama e urdume, alinhavos de quadro de liços, falhas de maquina, passamento errado no pente, passamento errado na malha, fio partido, falta de fio, fio duplo, risco de pente, fio grosso, fio fino, pontas de fio, barrados, furos, buracos, rasgão, contaminações por materiais estranhos e etc...

4.1.2.2 Defeitos de tecelagem de malha;

As partes componentes de tecido devem estar isentas de defeitos de malharia, em especial os relacionados a seguir:

Linha de agulha, linha de platina, malhas soltas, malha corrida, barramento, pontos carregados, furos, buracos, rasgão, contaminações por materiais estranhos e etc...

4.1.3 Defeitos de acabamento;

As partes componentes de tecido devem estar isentas de defeitos de acabamento, em especial os relacionados a seguir:

Manchas de todo o tipo, diferenças de tonalidade, quebras, vincos, arqueamentos, inclinação, furos, buracos, rasgão, contaminações e etc.

4.2 Defeitos de confecção;

4.2.1 Irregularidade de medidas;

Todas as peças têm que obedecer a tabela de referência de medidas contida na respectiva Norma de Especificação que, também, explicita as tolerâncias permitidas para cada medida. Qualquer medida que não atenda aos valores estipulados na tabela, considerando-se a tolerância permitida, será apontada como defeito mesmo que não impossibilitem o uso da peça.

4.2.2 Irregularidades na modelagem;

A modelagem prejudica a vestibilidade da peça, por exemplo: golas mau ajustadas ao pescoço, pernas e mangas repuxadas, partes simétricas com dimensões diferentes e etc.

4.2.3 Posicionamento das partes componentes e acessórios;

As medidas de posicionamento das partes componentes e acessórios, segundo a descrição, desenhos e tabelas de medidas não correspondem ao especificado na Norma em questão.

4.2.4 Etiquetas;

Ausência de etiqueta de identificação ou conservação. Etiqueta de identificação ou conservação danificada.

Inscrição da etiqueta de identificação ou conservação faltando, incompleta, incorreta ou ilegível. Etiqueta de identificação ou conservação posicionada incorretamente.

4.2.5 Linhas;

As linhas de costura externas e internas de tonalidade diferente da cor do tecido exceto quando explicitamente declarado outra cor na Norma de Especificação.

A composição e o título das linhas em desacordo com as respectivas Normas de Especificação das peças confeccionadas e com a NBR 13213 – Linha de costura – Determinação do número da etiqueta.

4.2.6 Zíper;

Zíper colocado ao contrário ou defeituoso.

A cor do zíper não corresponde ao especificado na Norma. O zíper não corresponde ao especificado na Norma.

4.2.7 Botões e caseados;

Um ou mais botões faltantes, quebrados, pregados de maneira incorreta ou mau posicionados. Um ou mais caseados faltantes, fechados, desfiados, mau posicionados ou de tamanho incorreto.

4.2.8 Simetria entre partes;

Todas as partes idênticas (por exemplo: bolsos, portinholas, passadores, etc.) de uma peça cuja simetria no que se refere à dimensões, posicionamento, altura não estão visivelmente em conformidade uma com o seu simétrico.

4.2.9 Entretelas;

As entretelas com defeitos de colagem, tais como: bolhas, partes descoladas e etc...

O tecido não poderá ser descaracterizado, principalmente no que diz respeito ao toque, pela entretela ou pelo processo de termocolagem.

As entretelas não podem descolar após as primeiras lavagens.

4.2.10 Forros;

Forro fora da cor e das características especificadas.

Forro aparecendo na parte exterior da peça ou mau posicionado ou fixado.

4.2.11 Maquinário (pontos de costura e ordem de preparação e montagem);

Se as máquinas utilizadas na construção da peça correspondem ao especificado na Norma de acordo com a tabela de montagem e costura em questão.

4.2.12 Costuras;

Costura torta – costura que em seu visual não esteja retilínea ou não obedeça a simetria do contorno da parte onde está empregada. Se enquadra também o não paralelismo de costuras duplas e ou triplas exigidas que são feitas com máquinas de 1 agulha ao invés de 2 ou 3 agulhas paralelas.

Costura rompida – costura que tenha em sua extensão mais que 2 pontos quebrados ou rompidos.

Costura caída – costura que em parte de sua extensão saia fora do contorno/borda da parte em que está aplicando o pesponto ou fixação.

Costura remontada – costura que por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos sem sobrepor à costura original, ou um pesponto que ultrapasse seu limite e finalidade sobrepondo-se à outra costura.

Pontos falhos – pontos que não completaram sua ‘laçada’ em parte da extensão da costura e que poderá no caso de costura em ponto corrente acarretar o desmanchamento da costura.

Mal embainhado – costura em que a borda do tecido estiver aparente em parte ou na totalidade de sua extensão. Tecido escapado externamente em qualquer operação de embainhamento.

Costura com franzimento – costura cuja aparência da superfície do tecido onde esteja aplicada não apresentar aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral.

Costura com pregas – costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada.

Costura incompleta – costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação.

Costura tensionada – costura que por excesso de tensionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido onde a mesma é aplicada.

Costura frouxa – costura cujos pontos não se apresentem firmes e/ou fixo junto ao tecido onde é aplicado.

4.2.13 Bitolas de costura;

As bitolas de costura, segundo cada tipo de costura, em desacordo com a tabela de costura da especificação em questão.

4.2.14 Pontos por centímetro;

Quantidade fora do declarado na respectiva Norma de Especificação.

O número de pontos por centímetro deverá ser determinado segundo o procedimento da NBR 12961 – Máquina de costura – Determinação do número de pontos por centímetro:

4.2.15 Fechamentos;

Defeitos nas costuras de fechamento interferem diretamente na durabilidade da peça, portanto não há tolerância quando os fechamentos estiverem fora do especificado para a peça confeccionada.

4.2.16 Moscas/Arremates;

A falta de mosqueamento nos pontos especificados interferem na durabilidade da peça. Da mesma maneira se a mosca estiver mau posicionada de forma a não cumprir com a função requerida, também será considerado como defeito.

4.2.17 Aviamentos;

Aplicação de aviamentos fora do especificado quanto à dimensões ou características, ou inadequados quanto à sua função no uso da peça.

4.2.18 Acabamento;

As peças deverão passar por processo de limpeza e retirada de excesso de fios de costuras bem como passamento e dobragem da peça de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho quando necessário.

A peça não poderá estar suja, com graxa, óleo ou qualquer outro material estranho (agulhas, colchetes, alfinetes, etc., deixados na peça confeccionada).

4.2.19 Outros;

Quaisquer acessórios ou partes componentes (passadores, bolsos, etc.) faltantes, fora da especificação ou mau posicionados.

Quaisquer operações (costura, pesponto, travetes, mosqueados, caseamento, etc.) faltantes ou fora da especificação.

ANEXO VI

PEDIDO DE ORÇAMENTO – Especificação do objeto

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QNT	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
CALÇA OPERACIONAL						
01	158334	CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: ALGODAO/POLIAMIDA, COR: CAMUFLADA, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS DO TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS (DOIS BOLSOS EMBUTIDOS), LATERAIS COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO SEMI ENVELOPE, LATERAIS INFERIORES DAS PERNAS COM BOLSO AUXILIAR DO TIPO SEMI ENVELOPE (CADA LADO), TAMANHO: 40, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0181	UND	24		
02	158335	CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: ALGODAO/POLIAMIDA, COR: CAMUFLADA, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS DO TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS (DOIS BOLSOS EMBUTIDOS), LATERAIS COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO SEMI ENVELOPE, LATERAIS INFERIORES DAS PERNAS COM BOLSO AUXILIAR DO TIPO SEMI ENVELOPE (CADA LADO), TAMANHO: 42, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0182	UND	100		
03	158336	CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: ALGODAO/POLIAMIDA, COR: CAMUFLADA, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS DO TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS (DOIS BOLSOS EMBUTIDOS), LATERAIS COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO SEMI ENVELOPE, LATERAIS INFERIORES DAS PERNAS COM BOLSO AUXILIAR DO TIPO SEMI ENVELOPE (CADA LADO), TAMANHO: 44, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0183	UND	100		
04	158337	CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: ALGODAO/POLIAMIDA, COR: CAMUFLADA, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS DO TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS (DOIS BOLSOS EMBUTIDOS), LATERAIS COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO SEMI ENVELOPE, LATERAIS INFERIORES DAS PERNAS COM BOLSO AUXILIAR DO TIPO SEMI ENVELOPE (CADA LADO), TAMANHO: 46, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0184	UND	60		
05	158338	CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: ALGODAO/POLIAMIDA, COR: CAMUFLADA, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS DO TIPO FACA, BOLSO TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALÇA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO SEMI ENVELOPE, LATERAIS INFERIORES DAS PERNAS COM BOLSO AUXILIAR DO TIPO SEMI ENVELOPE (CADA LADO), TAMANHO: 48, FORNECIMENTO:UNIDADE Código do Item: 8480.012.0185	UND	40		
GANDOLA OPERACIONAL						
06	158317	GANDOLA,CATEGORIA: UNISSEX, COR: CAMUFLADO, TECIDO: POLIAMIDA E ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE E 2 BOLSOS SEMI ENVELOPES NAS MANGAS, FECHAMENTO: ZIPER E VELCRO, TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0035	UND	80		
07	158318	GANDOLA,CATEGORIA: UNISSEX, COR: CAMUFLADO, TECIDO: POLIAMIDA E ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE E 2 BOLSOS SEMI ENVELOPES NAS MANGAS, FECHAMENTO: ZIPER E VELCRO, TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0036	UND	170		
08	158319	GANDOLA,CATEGORIA: UNISSEX, COR: CAMUFLADO, TECIDO: POLIAMIDA E ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE E 2 BOLSOS SEMI ENVELOPES NAS MANGAS, FECHAMENTO: ZIPER E VELCRO, TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0037	UND	74		
CAMISA DE COMBATE						
09	158363	CAMISA COMBATE,CATEGORIA: MASCULINA, COMPOSICAO : CAMISA DE	UND	80		

		COMBATE COM DUAS PARTES: TRONCO E MANGAS/COLARINHO. TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.028.0002				
10	158362	CAMISA COMBATE, CATEGORIA: MASCULINA, COMPOSICAO : CAMISA DE COMBATE COM DUAS PARTES: TRONCO E MANGAS/COLARINHO. TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.028.0001	UND	170		
11	158364	CAMISA COMBATE, CATEGORIA: MASCULINA, COMPOSICAO : CAMISA DE COMBATE COM DUAS PARTES: TRONCO E MANGAS/COLARINHO. TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.028.0003	UND	74		

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta: prazo não inferior a 60 dias ____/____/____	Prazo de entrega do material: Em até 180 dias ____/____/____
--	---

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para Contato: (____) _____

ANEXO VII

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO 01				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através do Setor de Pesquisa de Mercado.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com publicação do pregão.	DLP, através do Setor de pregão.		


RISCO 02				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido	DLP, através do Setor de Termo de Referência		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser	Chefe do Setor de Termo de Referência		

	questionados, e ser for necessário encaminhar para alteração por parte do requisitante.		
RISCO 03			
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média
		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano		
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Seção de Licitações	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Responder aos supostos óbices observados pelo Recorrente e continuar o certame	DLP (Pregão – instruir o feito) e DGAL (julgamento dos recursos)	

RISCO 04			
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média
IMPACTO:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média
		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano		
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante	
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLP, através da Coordenadoria de Licitações	
3.	Ampla divulgação do edital.	DLP	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital	DLP, através da Seção de Licitações	

RISCO 05.				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Administração e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	Coordenador de Licitações e seus chefes de setores		
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe do Setor de Termo de Referência		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Retificar o Edital	DLP – Seção de Edital		

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS
PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 2

 <p align="center">SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</p> <p align="center">PROPOSTA DETALHE</p>	<p>Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 R1-SEPM</u> A Realizar-se em <u>25/08/2022</u> Às <u>10:00</u> h Processo n° SEI- 35/061/000644/2019</p>
<p>A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º <u>PE -025/2022 R1- SEPM.</u></p>	<p align="center">CARIMBO DA FIRMA</p>

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	158334	CALCA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: ALGODAO/POLIAMIDA, COR: CAMUFLADA, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS DO TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS (DOIS BOLSOS EMBUTIDOS), LATERAIS COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO SEMI ENVELOPE, LATERAIS INFERIORES DAS PERNAS COM BOLSO AUXILIAR DO TIPO SEMI ENVELOPE (CADA LADO), TAMANHO: 40, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0181	UN	24		
02	158335	CALCA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: ALGODAO/POLIAMIDA, COR: CAMUFLADA, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS DO TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS (DOIS BOLSOS EMBUTIDOS), LATERAIS COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO SEMI ENVELOPE, LATERAIS INFERIORES DAS PERNAS COM BOLSO AUXILIAR DO TIPO SEMI ENVELOPE (CADA LADO), TAMANHO: 42, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0182	UND	100		
03	158336	CALCA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: ALGODAO/POLIAMIDA, COR: CAMUFLADA, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS DO TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS (DOIS BOLSOS EMBUTIDOS), LATERAIS COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO SEMI ENVELOPE, LATERAIS INFERIORES DAS PERNAS COM BOLSO AUXILIAR DO TIPO SEMI ENVELOPE (CADA LADO), TAMANHO: 44, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0183	UND	100		
04	158337	CALCA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: ALGODAO/POLIAMIDA, COR: CAMUFLADA, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS DO TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS (DOIS BOLSOS EMBUTIDOS), LATERAIS COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO SEMI ENVELOPE, LATERAIS INFERIORES DAS PERNAS COM BOLSO AUXILIAR DO TIPO SEMI ENVELOPE (CADA LADO), TAMANHO: 46, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0184	UND	60		
05	158338	CALCA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: ALGODAO/POLIAMIDA, COR: CAMUFLADA, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS DO TIPO FACA, BOLSO TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALÇA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO SEMI ENVELOPE, LATERAIS INFERIORES DAS PERNAS COM BOLSO AUXILIAR DO TIPO SEMI ENVELOPE (CADA LADO), TAMANHO: 48, FORNECIMENTO:UNIDADE Código do Item: 8480.012.0185	UND	40		

GANDOLA OPERACIONAL

06	158317	GANDOLA,CATEGORIA: UNISSEX, COR: CAMUFLADO, TECIDO: POLIAMIDA E ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE E 2 BOLSOS SEMI ENVELOPES NAS MANGAS, FECHAMENTO: ZIPER E VELCRO, TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0035	UND	80		
07	158318	GANDOLA,CATEGORIA: UNISSEX, COR: CAMUFLADO, TECIDO: POLIAMIDA E ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE E 2 BOLSOS SEMI ENVELOPES NAS MANGAS, FECHAMENTO: ZIPER E VELCRO, TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0036	UND	170		
08	158319	GANDOLA,CATEGORIA: UNISSEX, COR: CAMUFLADO, TECIDO: POLIAMIDA E ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE E 2 BOLSOS SEMI ENVELOPES NAS MANGAS, FECHAMENTO: ZIPER E VELCRO, TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0037	UND	74		

CAMISA DE COMBATE

09	158363	CAMISA COMBATE, CATEGORIA: MASCULINA, COMPOSICAO: CAMISA DE COMBATE COM DUAS PARTES: TRONCO E MANGAS/COLARINHO. TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.028.0002	UND	80		
10	158362	CAMISA COMBATE, CATEGORIA: MASCULINA, COMPOSICAO: CAMISA DE COMBATE COM DUAS PARTES: TRONCO E MANGAS/COLARINHO. TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.028.0001	UND	170		
11	158364	CAMISA COMBATE, CATEGORIA: MASCULINA, COMPOSICAO: CAMISA DE COMBATE COM DUAS PARTES: TRONCO E MANGAS/COLARINHO. TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.028.0003	UND	74		

OBSERVAÇÕES:

- 1.ª- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
- ser datilografada, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais.
 - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2.ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA a cumprir os termos nela contidos.
- 3.ª- A licitação mediante PREGÃO ELETRONICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.

Prazo de Entrega: De acordo com o mencionado no Termo de Referência.

Validade da Proposta: preços válidos por 60 (sessenta) dias da entrega da proposta.

Local de Entrega: Conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação Vigente.

Em _____ / _____ / 2022.

Firma Proponente

DATA: / / 2022.

Firma Proponente – assinatura do responsável

ANEXO 3
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$
01	158334	CALCA.CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: ALGODAO/POLIAMIDA, COR: CAMUFLADA, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS DO TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS (DOIS BOLSOS EMBUTIDOS), LATERAIS COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO SEMI ENVELOPE, LATERAIS INFERIORES DAS PERNAS COM BOLSO AUXILIAR DO TIPO SEMI ENVELOPE (CADA LADO), TAMANHO: 40, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0181	UN	24	277,9525
02	158335	CALCA.CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: ALGODAO/POLIAMIDA, COR: CAMUFLADA, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS DO TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS (DOIS BOLSOS EMBUTIDOS), LATERAIS COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO SEMI ENVELOPE, LATERAIS INFERIORES DAS PERNAS COM BOLSO AUXILIAR DO TIPO SEMI ENVELOPE (CADA LADO), TAMANHO: 42, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0182	UND	100	277,9525
03	158336	CALCA.CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: ALGODAO/POLIAMIDA, COR: CAMUFLADA, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS DO TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS (DOIS BOLSOS EMBUTIDOS), LATERAIS COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO SEMI ENVELOPE, LATERAIS INFERIORES DAS PERNAS COM BOLSO AUXILIAR DO TIPO SEMI ENVELOPE (CADA LADO), TAMANHO: 44, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0183	UND	100	277,9525
04	158337	CALCA.CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: ALGODAO/POLIAMIDA, COR: CAMUFLADA, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS DO TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS (DOIS BOLSOS EMBUTIDOS), LATERAIS COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO SEMI ENVELOPE, LATERAIS INFERIORES DAS PERNAS COM BOLSO AUXILIAR DO TIPO SEMI ENVELOPE (CADA LADO), TAMANHO: 46, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0184	UND	60	277,9525
05	158338	CALCA.CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: ALGODAO/POLIAMIDA, COR: CAMUFLADA, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS DO TIPO FACA, BOLSO TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALÇA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO SEMI ENVELOPE, LATERAIS INFERIORES DAS PERNAS COM BOLSO AUXILIAR DO TIPO SEMI ENVELOPE (CADA LADO), TAMANHO: 48, FORNECIMENTO:UNIDADE Código do Item: 8480.012.0185	UND	40	277,9525
06	158317	GANDOLA.CATEGORIA: UNISSEX, COR: CAMUFLADO, TECIDO: POLIAMIDA E ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE E 2 BOLSOS SEMI ENVELOPES NAS MANGAS, FECHAMENTO: ZIPER E VELCRO, TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0035	UND	80	278,2180
07	158318	GANDOLA.CATEGORIA: UNISSEX, COR: CAMUFLADO, TECIDO: POLIAMIDA E ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE E 2 BOLSOS SEMI ENVELOPES NAS MANGAS, FECHAMENTO: ZIPER E VELCRO, TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0036	UND	170	281,4980

08	158319	GANDOLA.CATEGORIA: UNISSEX, COR: CAMUFLADO, TECIDO: POLIAMIDA E ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA FRENTE E 2 BOLSOS SEMI ENVELOPES NAS MANGAS, FECHAMENTO: ZIPER E VELCRO, TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0037	UND	74	286,0980
09	158363	CAMISA COMBATE, CATEGORIA: MASCULINA, COMPOSICAO: CAMISA DE COMBATE COM DUAS PARTES: TRONCO E MANGAS/COLARINHO. TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.028.0002	UND	80	239,0000
10	158362	CAMISA COMBATE, CATEGORIA: MASCULINA, COMPOSICAO: CAMISA DE COMBATE COM DUAS PARTES: TRONCO E MANGAS/COLARINHO. TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.028.0001	UND	170	239,0000
11	158364	CAMISA COMBATE, CATEGORIA: MASCULINA, COMPOSICAO: CAMISA DE COMBATE COM DUAS PARTES: TRONCO E MANGAS/COLARINHO. TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.028.0003	UND	74	239,0000
VALOR TOTAL				R\$ 258.775,96	

ANEXO 4

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____/2022

CONTRATO DE COMPRA DE FARDAMENTO DESTINADO AO BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A
_____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Ordenadora de Despesas TEN CEL PM RG 57.392, Luciana Arouche Martins Cardeal de Souza, ID FUNCIONAL 2415266-8 por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM N° 2264 de 17 de fevereiro de 2022 e a empresa _____, situada na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº ____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de fardamento destinado ao Batalhão de Operações Policiais Especiais da Secretaria de Estado de Polícia Militar, com fundamento no processo administrativo SEI nº 35/061/000644/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de fardamento destinado ao Batalhão de Operações Policiais Especiais da Secretaria de Estado de Polícia Militar, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será de forma única, de acordo com a forma indicada no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/09/2022, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (Anexo 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- h) e as demais constantes no Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.03 – Artigos de Vestuário e Uniformes.

Programa de Trabalho: 06.122.0002.2016

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo **ORDENADOR DE DESPESAS** conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, fabricante, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento de Material, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Batalhão de Operações Policiais Especiais, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em parcela única, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE, situado à Rua Campo Belo, nº 150 – Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 21.221-110.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal pelo BOPE, devidamente atestada pelos Fiscais do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;

- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

- b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no **PARÁGRAFO VIGÉSIMO** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento,

além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de ____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO 5

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 025/2022 R1 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)

ANEXO 6

Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34, da LEI Nº 11.488, de 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 025/2022 R1 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao **Pregoeiro**

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 025/2022 R1 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 025/2022 R1- SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 025/2022 R1 - SEPM

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu(sua) titular Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil nº _____, CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2) Não possui proprietário ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade, de servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) A Empresa que firmar contrato com a SEPM não poderá alterar seu quadro societário, incluindo um Policial Militar e/ou parente de Policial Militar, durante o transcurso do contrato.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa